



OM JOZE POR GRACA DE DEOS

Rei de Portugal, e dos Algarves, Senhor de Guiné &c. Faço saber a todos, que este Edital virem, que traduzindo Fr. Antonio Lopes Cabral, no idioma Portuguez a vida de Santa Maria Magdalena, composta em Italiano por D. Anton Julio Brognole Sale, e sendo impressa em Lisboa no anno de 1695, o Padre Fr. Antonio da Assumpção, Religiozo de S. Domingos, compoz outra vida da mesma Santa, que deu á luz no anno de 1747; e para que mais se excitassem os Fiéis á devoção desta grande Santa, se imprimio este anno na Officina de Miguel Manescal da Costa com todas as licenças a primeira vida, traduzida de Italiano debaixo do titulo: *Magdalena, Peccadora, Amante, e Penitente*; acrescentando-lhe da segunda a historia do descobrimento do seu corpo, e das suas trasladadoens, com a Novena, Officio, e hum catalogo das Igrejas, que lhe são dedicadas neste Reino.

E porque apresentando-se no meu Tribunal da Real Meza Censoria o dito Livro para a licença ultima de correr; sendo visto, e conferido, se achou, depois de hum exacto exame, e madura reflexão, que elle não continha a vida de Santa Maria Magdalena, mas huma novela das mais licenciozas, organizada de affectos indecentes, pensamentos pueris, jogos de espirito, metáforas, allegorias, e ficções só proprias dos seculos da barbaridade, e da ignorancia; e de outras muitas couzas inteiramente alheias da magestade, e pureza do Christianismo; e ao mesmo tempo incompatíveis com a verdadeira, e solida piedade, que elle respira nos escritos desta natureza, quando são dirigidos pelas luzes da razão, e da verdade; além de conter opinioens muito duvidozas, que supposto não interessem a Fé, são hoje desprezadas pelos Sabios da primeira ordem, e criticos Catholicos mais verçados na antiguidade Ecclesiastica. Por cujos motivos he este Livro pela sua constituição não só prejudicial ao Publico, em quanto se pretende illudir, e enganar, dando-se-lhe a ler novelas com o titulo da vida aos Santos; mas tambem opposto ao bem, e progresso da Religião, por dar cauza a que os incredulos confundindo, como costumão,

as sublimes verdades , que a Igreja nos ensina , com estas falsidades , fação menos apreço do que he digno objecto da nossa crença , e ludibrio da piedosa credulidade dos Catholicos; attribuindo a todos o que he só effeito da superstição , e falso zelo de alguns , ou da ignorancia , e ociosidade de outros.

E considerando-me por todos estes respeitos na indispensavel necessidade de impedir o curso de semelhantes livros , que mais seruem de ruina , que de edificação : Fui servido mandar recolher , e supprimir a impressão do livro assima dito , como indigno da minha Real approvação. E por quanto os mais , de que elle foi extrahido , e compilado , se achão contendo as mesmas identicas fabulas , erros , e novelas , que escandalizaõ os Pios , e motivaõ o rizo dos Dou- tos , e Estrangeiros , em gravissimo discredito da Nação : Ordeno que nenhuma pessoa , de qualquer qualidade , e condição que seja , possa reter , passados dois mēzes continuos , e successivos depois da publicação deste , assim os referidos Original Italiano , e traducção Portugueza , como da composição feita pelo sobredito Fr. Antonio da Assumpção : antes todos sejaõ obrigados a entregarem no mencionado termo os exemplares impressos , ou manuscritos , que em seu poder se acharem , dos ditos livros , nesta cidade na Secretaria deste Tribunal , e nas mais terras aos Ministros que para isso forem por elle deputados ; os quaes deveraõ , findo aquelle termo , remetter os ditos exemplares em segura arrecadação á mesma Secretaria , para nella serem supprimidos e sepultados no mais profundo esquecimento : tudo de- baixo das penas estabelecidas contra os que retém , imprimem , espalhaõ , e divulgaõ livros sem licença , e prohibidos pelas minhas Reaes Ordens. ElRei nosso Senhor o mandou pelo seu Tribunal da Real Meza Censoria. Dado nesta cidade de Lisboa , aos 10 do mez de Novembro do anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de 1768. E eu Jozé Bernardo da Gama e Ataide , Secretario do mesmo Tribunal , o fiz escrever , e subscrevi.

ARCEBISPO REGEDOR P.

Antonio Lemos o fez.



(2)
DOM JOSÉ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquém, e dalém Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Aos Vassallos de todos os Estados dos Meus Reinos, e Senhorios saude. O Nosso Mui Santo Padre Clemente XIV. ora Presidente na Universal Igreja de Deos: Tendo observado, examinado, e combinado desde a Eminencia do Supremo Apostolado com as suas clarissimas Luzes, com o seu finissimo discernimento, com a sua Pastoral mansidão, e com a sua Apostolica Prudencia; não só todos os factos concernentes á Fundação, ao progresso, e ao ultimo estado da Companhia denominada de Jesus; em ordem á Igreja Universal, e ás Monarquias, Soberanias, e Póvos das quatro Partes do Mundo descoberto; mas tambem todas as revoluções, tumultos, e escandalos, que nellas causou a sobredita Companhia; todos os remedios, com que não menos de vinte e quatro dos Romanos Pontifices seus Predecessores haviam procurado occorrer aquelles grandes males; ora com os beneficios; ora com as comminações; ora com as correções; e ora com as coacções; sem outros effeitos, que não fossem os de se terem manifestado de dia em dia mais frequentes as queixas, e os clamores contra a referida Companhia; e os de se verem abortar aos mesmos tempos, em differentes Reinos, e Estados do Mundo, sedições, motins, discordias, e escandalos perigosissimos, que destruindo, e quasi acabando de romper o vinculo da caridade Christã, inflammáram os animos dos Fieis nos espiritos de divisão, de odio, e de inimizade; até chegarem a fazer-se tão urgentes os referidos insultos, e os perigos delles, que os mesmos Monarcas, que mais se tinham distinguido na piedade, e na liberalidade hereditarias, em beneficio da mesma Companhia, foram necessariamente constrangidos; não só a exterminarem todos os Socios della dos seus Reinos, Provincias, e Dominios, por ser este extremo remedio o

(2)

unico, que as urgencias igualmente extremas podiam já permitir-lhes para impedirem, que os Povos Christãos dos seus respectivos Reinos, e Dominios se provocassem, offendessem, e lacerassem huns aos outros dentro no seio da Santa Madre Igreja, e dentro nas suas mesmas Patrias; mas tambem a recorrerem no mesmo tempo á Sede Apostolica, interpondo em causa commua todas as maiores instances da sua Authoridade para a total abolição, e extinção da mesma Companhia; como unico meio, que já lhes restava, para proverem assim na perpetua segurança dos seus Vassallos, como na reconciliação, e no socorro publico de toda a Christandade: Havendo-se tambem accumulado com os mesmos instantissimos motivos os outros muitos efficacissimos Rogos, Supplicas, e Votos, que muitos Bispos, e insignes Varões muito confpicuos pela sua Religião, Doutrina, e Dignidade haviam feito soar na Cadeira de S. Pedro aos ouvidos do Supremo Pastor, com estas, e outras justissimas, e urgentissimas causas: Depois de haver concluido demonstrativamente o mesmo Santo Padre, que a sobredita Companhia não só não podia já produzir, a beneficio da Igreja, e dos Feis Christãos, aquelles copiosos frutos, que haviam feito os objectos da sua Instituição, e dos muitos Privilegios, com que fora ornada; mas que muito pelo contrario era impraticavel, que a conservação da dita Sociedade fosse já compativel com a restituição, e conservação da constante, e permanente Paz da Igreja Univeral, e da sociedade Civil, e união Christã; segundo os exemplos dos seus Predecessores nos muitos casos, em que supprimiram, e extinguiram as outras numeroas Ordens Regulares, que, como a de que se trata, abusaram dos seus Institutos, para os tomarem por pretextos de relaxações, de corrupções, e de atrocidades: Ordenou a sua Bulla em forma de Breve, que principia: *Dominus, ac Redemptor Noster Jesus Christus*, dada em Santa Maria Maior debaixo do Anel do Pescador no dia vinte e hum de Julho deste anno Quinto do seu Pontificado. Por Elle de seu maduro Conselho, Certa Sciencia, e Plenitude do Poder Apostolico, extinguiu, e supprimio in-

te

(3)

teiramente a mesma Companhia chamada de Jesus: Abolindo, e derogando todos, e cada hum dos seus Officios, Ministerios, Administrações, Casas, Escolas, Collegios, Hospicios, Residencias, e quaesquer outros Lugares a ella pertencentes, em qualquer Reino, Estado, ou Provincia, que sejam existentes; como tambem todos os seus Estatutos, Constituições, Decretos, Costumes, e Eshylos; todos os seus Privilegios, e Indultos Geraes, ou especiaes, por mais exuberantes que sejam: Declarando inteiramente cassada, e perpetuamente extinta toda a authoridade do Preposito Geral, de todos os Provinciacs, Visitadores, e de quaesquer outros Superiores da dita Sociedade, assim nas cousas Espirituaes, como nas Temporaes: Transferindo, nos respectivos Ordinarios toda a jurisdicção sobre as Pessoas dos Individuos della: Absolvendo-os dos Votos: Fazendo passar ao estado Clerical os que tiverem Ordens Sacras: Determinando a estes respeito as Paternaes Providencias, que mais largamente se contém no referido Breve. E porque tenho acordado para a execução delle (como he de razão) o Meu Real Beneficacio, e Regio Auxilio, recommendados por Sua Santidade: Havendo já feito acreditar a todos os Metropolitanos, Diocesanos, e mais Prelados destes Meus Reinos, e Dominios, que façam registrar, e guardar nas suas respectivas Camaras, e cumprir, e obervar inteiramente as Disposições do mesmo Breve: (no que a cada hum delles pertencer) Mando a todos os Tribunes, Governadores, Magisthrados, e Justicas dos Meus sobreditos Reinos, e Dominios, que todos, e cada hum delles nas suas respectivas Jurisdicções examinem com o maior cuidado: *Primo*, se nellas torna a apparecer algum Individuo com Roupea, ou distinctivo algum do Habito da referida Companhia abolida: *Secundo*, se entre os que foram della expullos, e se acham tolerados, se tem algumas práticas, ou se fazem alguns conventiculos, ordenados ou a fazerem allociações entre si, ou a calumniarem o referido Breve: *Tertio*, se ha ainda quem se atreva a sentir mal do conteúdo nelle em todo, ou em parte: *Quarto*, que havendo algum, ou alguns destes Reos contra toda a

a ii

pru-

(4)

prudente esperança, sejam prezos, autuados, e remetidos as Cadeias da Cidade de Lisboa á ordem do Doutor Juiz da Inconfidencia, para Eu sobre elles determinar o que Me parecer julto. Mando outro fim, que essa seja regellada, e guardada com os Exemplares do referido Breve, que com ella ferão para perpétua memoria nos respectivos Livros dos ditos Tribunaes, das Cabeças das Comarcas, e nos das Camaras nos mesmos Cofres, que Mandei estabelecer pelo Meu Alvará de tres de Setembro de mil setecentos fincoenta e nove. E Mando ao Doutor João Pacheco Pereira do Meu Conselho, e Defembargador do Paço, que leve de Chanceller Mór destes Meus Reinos, que faça publicar essa na Chancellaria, e remetter as Copias della debaixo do Meu Sello, e seu final a todos os Tribunaes, Cabeças de Comarcas, Villas destes Reinos, e Terras de Donatarios delles, enviando-se o Original della ao Meu Real Arquivo da Torre do Tombo. Dada no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos nove dias do mez de Setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos setenta e tres.

EL REY Com Guarda.

Marquez de Pombal.

Carta de Lei, por que Vossa Magestade, conformando-se com as Paternaes Intenções do Meu Santo Padre Clemente XIV. ora Presidente na Universal Igreja de Deos, e accordando o seu Real Beneficicio, e Regio Auxilio á Bulla,

(5)

que principia: Dominus, ac Redemptor Noster Jesus Christus, dada no dia vinte e hum de Julho desse presente anno, que supprinio, e extinguo interamente a Companhia denominada de Jesus, todos os seus Estatutos, e Privilegios: Mandado minir com a Sua Real Autoridade a execução das referidas Determinações Apofolicas em todos os seus Reinos, e Dominios; tudo na forma assima declarada.

Para Vossa Magestade ver.

Regellada na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino no Livro III. das Cartas, Alvarás, e Patentes a fol. 142. vers. N. Senhora da Ajuda em 10 de Setembro de 1773.

João Baptista de Araújo.

João Pacheco Pereira.

Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte, e Reino. Lisboa 13 de Setembro de 1773.

Dom Sebastião Maldonado.

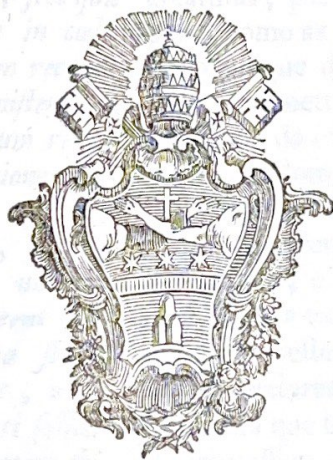
Regellada na Chancellaria Mór da Corte, e Reino no Livro das Leis a fol. 168. Lisboa 13 de Setembro de 1773.

Antonio José de Moura.

João Baptista de Araújo a fez.

SANCTISSIMI DOMINI NOSTRI
CLEMENTIS PAPÆ XIV
LITTERÆ
IN FORMA BREVIS,
QUIBUS
SOCIETAS JESU
NUNCUPATA
EXTINGUITUR, ET SUPPRIMITUR
IN UNIVERSO ORBE.

BREVE
DO SANTISSIMO PADRE
CLEMENTE XIV
PELO QUAL
A SOCIEDADE CHAMADA DE JESUS
SE EXTINGUE, E SUPPRIME
EM TODO O ORBE.



LISBOA
NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA.
ANNO MDCCLXXIII.

CLEMENS CLEMENTE

P A P A XIV

P A P A XIV

Ad perpetuam rei memoriam.

Para perpetua memoria.

DOMINUS, de Redemptor noster IESUS CHRISTUS Princeps Pauperum et Prophanorum

CHERRO Senlor, e Redemptor noster, sendo annuciado pelo Profeta Principe da paz, af-

prementibus; e quod hunc in Mundum veniens per Angelos primum pastores significavit, ac deinde per se ipsum antiquam in celos ascendere, seculum & iterum suis reliquit Discipulis; ubi omnia Deo Patri reconciliasset, pacificans per sanguinem crucis suae, sive quae in terris, sive quae in caelis sunt, Apostolis etiam reconciliations tradidit ministerium, poliquique in eis verbum reconciliationis, ut legatione singentes pro Christo, qui non est dissensons Deus, sed pater & dilectionis, universo Obi pacem annuntiarent, & ad id possimum sua similia conferrent, ac labores, ut omnes in Christo geniti solliciti essent servare unitatem spiritus in vinculo pacis, in unum corpus, & unus spiritus, sicut vocati sunt in una spe vocationis. Quam nequam percontingitur, ut inquit S. Gregorius

(4)

rius Magnus, si non ad eam segue, quando a ella se não aspira unita cum proximis mente curatur.

2. Hoc ipsum potiori quam ratione nobis decernitur traditum reconciliationis verbum, & ministerium, ubi primum, meritis prorsus imparibus, eveniimus ad hanc Petri Sedem, in memoriam revocamus; die, nocturne prece oculis habuimus, cordique altissime inscriptum gerentes, ei pro viribus satisfacere contendimus, dicimus ad id opem assidue implorantes, ut cogitationes, & consilia pacis nobis, & universo domino regi Deus infundere dignetur, ad eamque consequendam tutissimum nobis, summissumque altum referare. Quinimo probe scientes, dicimus nos consilio constitutos fuisse super gentes, & super regnum, ut in excelsa vinea Sabaoth, conservandique Christiane Religionis edificio, cuius Christus est angularis lapis, excellamus, & destruiamus, & disperdamus, & dissipemus, & adificemus, & plantemus, eo semper summus animo, constantique voluntate, ut quemadmodum pro Christiane Republice quiete, & tranquillitate nihil a nobis pretermittendum esse censuimus, quod plantando, edificandoque esset quovis modo accommodatum; ita, eodem mutue charitatis

2. Sendo-nos pois com maior razão, em certo modo, commettido esse preceito, e ministerio da reconciliação, logo que, sem mercedos, nos vinhos collocados nella Cadeira de S. Pedro; nos lembramos delle, sem o perdemos de vista de dia, nem de noite, trazendo-o profundamente gravado no coração para cumprirmos com o mesmo ministerio, quanto nos permittem as nossas forças; implorando continuamente o Divino auxilio, para que Deos se dignasse infundir-nos, e a todo o seu Rebanho, verdadeiras idéas, e sentimentos de paz; e nos pautasse os mais seguros, e summissos meios de consequilla. E como nos meios de consequilla. E como nos meios de consequilla.

2. Sendo-nos pois com maior razão, em certo modo, commettido esse preceito, e ministerio da reconciliação, logo que, sem mercedos, nos vinhos collocados nella Cadeira de S. Pedro; nos lembramos delle, sem o perdemos de vista de dia, nem de noite, trazendo-o profundamente gravado no coração para cumprirmos com o mesmo ministerio, quanto nos permittem as nossas forças; implorando continuamente o Divino auxilio, para que Deos se dignasse infundir-nos, e a todo o seu Rebanho, verdadeiras idéas, e sentimentos de paz; e nos pautasse os mais seguros, e summissos meios de consequilla. E como nos meios de consequilla. E como nos meios de consequilla.

(5)

vincolo expolante, ad ecclesiam, destruendam quilibet disposito, ad ecclesiam, destruendam quilibet disposito, ad ecclesiam, destruendam quilibet disposito.

3. Non est sane ambigendum, ea inter que ad Catholicæ Republice bonum, felicitatemque comparandam plurimum conferunt, principem fore locum tribuendum esse regularibus Ordinibus, ex quibus amplissimum quavis ætate dimanavit ornamentum, præsum, & utilitas. Hos idcirco Apostolica hæc Sedes approbrevit non modo, vou, e protegeo, mas tambem suisque felicitati auspiciis, eas etiam pluribus auxit beneficiis, exemptionibus, privilegiis, e facultatibus, & facultatibus, ut ex his ad pietatem excelsandam, & religionem, ad populi mores, com as suas palavras, e exemplos, ad pietatem interfectos, praticando, e confundendo, magis magisque excitemur, tam tanto que, pelo contrario, aliqua Ordem Regular ou detur. Assi ubi co res devent, ut xou de produzir aquellos abund ex aliquo regulari Ordine, vel dantes frutos, e delejando provei non amplius advertimi i fructus, to, que o Povo Christão devia atque opatissima enolamenta a perceber, e para cuja produção Christiano populo perpererunt, tinham sido instituidas; ou para ad que afferenda fuerunt primicias para perturbacem, do que tuerant, vel detrimentum potius esse vis fuerunt, ac portum para promoverem a tranquillida-

B ii

binde magis populum tranquillum, quam eadem proinde accommodati; hæc eadem Apostolica Sedes, quæ eisdem plantandis operam impendit suam, suamque interposuerat auctoritatem, eos vel novis comminere legibus, vel ad pristinam vitæ secretam revocare, vel penitus etiam exellere, ac dissipare minime dubitavit.

4. Hac sane de causa Innocentius Papa III. Predecessor noster cum perpessus fuisset regularium Ordinum diversitatem gravem in Ecclesiam Dei consensionem inducere, in Concilio generali Lateranensi IV. finiter prohibuit, ne quis de cetero novam Religionem inveniat; sed quicunque ad religionem converteri voluerit man de approbatis assumat; decrevitque insuper, ut qui voluerit religionem de novo fundare, regulam & institutionem accipiat de approbatis. Unde consequens fuit, ut non liceret omnino novam religionem instituire sine speciali Romani Pontificis licentia: & merito quidem, nam cum novæ Congregationes maioris perfectionis gratia instituuntur, prius ab hac sancta Apostolica Sede ipsa vitæ futuræ forma examinari, & perpendi debet diligenter, ne suo specie maioris boni, & sanctioris vitæ plantam in Ecclesia Dei incommo-

(6)

de dos Povos; e esta mesma Sede Apostolica nunca duvidou de as reformar com Estatutos novos, e de as reduzir á sua antiga austeridade de vida; ou de totalmente abolir, e desfazer aquellas mesmas Ordens, para cuja fundação tinha empregado toda a sua autoridade, e diligencia.

4. Por isto o Papa Innocencio III. Nosso Predecessor, tendo averiguado a grave confusão, que a nimia diversidade das Ordens Regulares introduzira na Igreja de Deos, constantemente prohibio no Concilio Lateranense IV., que alguém dali em diante inventasse nova Religião; ordenando, que quem quizesse recolher-se a ella, elegesse huma das já então approvadas; e que ao Instituto, e Regra de huma destas se accommodasse quem pretendesse fundar nova casa Religioza. Do que se seguiu não ser lícito absolutamente instituir nova Ordem sem licença especial do Pontífice Romano. E com razão; porque como as novas Congregações se influem para maior perfeição, he justo que a Sede Apostolica primeiro confidere, e examine cuidadosamente a forma de vida, que hão de observar; para que debaixo do pretexto de maior bem, e vida mais santa, se não origine na Igreja de Deos maiores incom-

da, & fortasse etiam mala exoriantur.

5. Quævis vero providentia hæc fuerint ab Innocentio III. Predecessore constituta, tamen postmodum non solum ab Apostolica Sede importuna potentium inbiatio aliquorum Ordinum Regularem approbationem extorsit, verum etiam nonnullorum presumpitiosa temeritas diversorum Ordinum precipue mendicantium raudum approbationem effrenant quasi multitudinem adinvenit. Quibus plene cognitis, Gregorius Papa X. pariter Predecessor noster in generali Concilio Lugdunensi renovata Constitutione ipsius Innocentii III. Predecessoris strictius inhibuit, ne aliquis de cetero novum Ordinem, aut religionem adinveniat, vel habitum novæ religionis assumat. Cunctis vero generatim religiones, & Ordines mendicantes post Concilium Lateranense IV. adinvenit, qui nullam confirmationem Sedis Apostolicæ meruerunt perpetuo prohibuit. Confirmatos autem ab Apostolica Sede modo decrevit subsistere infra scripto: n videlicet professores, bus corundem Ordinum ita licet in illis remanere, si voluerint, quod nullum deinceps ad eorum professionem admitt-

(7)

venientes, ou talvez maiores damnos.

5. Supposto porém que estes abusos foram com optima providencia acatellados por Innocencio III. Nosso Predecessor; como tudo, depois disso não somente as importunas supplicas, e ardentes instancias de alguns extorquiram da Sede Apostolica a approvação de diversas Ordens Regulares; mas tambem a vaidade temeridade de outros introduzio huma desordenada multidão de diferentes Ordens, principalmente Mendicantes ainda não approvadas. O que plenamente reconhecido, para logo obviar a este damno, o Papa Gregorio X. tambem Nosso Predecessor, renovando no Concilio Geral Lugdunense a Constituição do mesmo Innocencio III. seu Predecessor, prohibio mais apertadamente, que alguém dali em diante inventasse nova Ordem, ou Regra, ou se vestisse com habito de novo Instituto. Geralmente, e para sempre, reprovou todas as Religioes, e Ordens Mendicantes inventadas depois do IV. Concilio Lateranense, que não tinham sido confirmadas pela Sede Apostolica. As que esta porém tinha confirmado, ordenou, que subsistissem da maneira seguinte, convenia a saber: Que aos Profellos nas dias Ordens fosse lícito perseverar nellas, se quizessem; mas que dali por diante nem pudessem ad-

terent, nec de novo domum, admitte aliquem a professalibus; nem vel aliquem locum acquirerent, nec domos, seu loca, que habebant, alienare valerent sine ejusdem Sanctæ Sedis licentia speciali. Ea enim omnia dispositioni Sedis Apostolicæ reservavit in Terræ Sanctæ subsidium, vel pauperum, vel alios pios usus per locorum Ordinarios, vel eos quibus Sedes ipsa commiserit, convertenda. Personis quoque ipsorum Ordinum omnino interdixit quoad extraneos predicationis, & audiendi confessionis officium, aut etiam sepulchrum. Declaravit tamen in hac Constitutione minime comprehendens esse Predicatorum, & Minorum Ordines, quos evidens ex eis utilitas Ecclesiæ Universalis proveniens perhibebat approbatos. Voluitque insuper Exemtarum Sancti Augustini, & Carmelitarum Ordines in solido statu permanere, ex eo quod ipsorum institutio prædictum generale Concilium Lateranense præcesserat. Denum singularibus perfontis Ordinum, ad quas hæc Constitutio extendebatur, transmitti ad reliquos Ordines approbatos licentiam concessit generaliter, ita tamen, ut nullus Ordo ad alium, vel Conventus ad Conventum se, ac loca sua totaliter transferret, ma

non

ou-

non obtenta prius speciali Sedis Apostolicæ licentia.

outra, nem hum Convento para outro, levando consigo tudo quanto lhes perencesse; sem que para isso alcançassem primeiro licença especial da Santa Sede Apostolica.

6 Hiscient viginti, secundum temporum circumstantias inhererunt alii Romani Pontifices Praedecessores nostri, quorum omnium decreta longum esset referre. Inter ceteros vero Clemens Papa V. pariter Praedecessor noster per suas sub plumbis decessor noster per suas sub plumbis Nonas Maii anno Incarnationis Dominicæ 1312. expeditas litteras Ordinem Militarem Templariorum nuncupatorum, quamvis legitime constitutum, & alias de Christiana Republica adeo preclare meritum, ut a Sede Apostolica insignibus beneficiis, privilegiis, facultatibus, exemptionibus, libertatibus, censuris, & totuliter extinxit, etiam si Concilium generale Viennense, cui negotium examinandum commiserat, a formali, & definitiva sententia censuræ se abstinere.

7 Sanctus Pius V. similiter Praedecessor noster, cujus insignem sanctitatem piè colit, & veneratur Ecclesia Catholica, hio totalmente a Ordinem Regularium Fratrum Humiliorum Concilio Lateranensi anteriorem, approbatam fido approbata pelos Sum-

In-

mos

(10)
Innocentio III., Honório III., Gregório IX., & Nicolao V. Romanis Pontificibus Predecessoribus titulis nostris, ob obedientiam decretis Apostolicis, discorpias domesticas, & externas exortas, nullum omnino futuræ virtutis specimen ostendentem, & ex eo quia aliqui ejusdem Ordinis in necem S. Caroli S. R. E. Cardinalis Borromei Protectoris, ac Visitatoris Apostolici dicti Ordinis seclerate conspiraverint, extinxit, ac penitus abolevit.

8 *Recolenda memoriae Urbanus Papa VIII. etiam Predecessor noster per suas in summi forma Brevis die 6. Februarii 1626. expeditas litteras Congregationem Fratrum Conventuum Reformatorum a felicitis memorie Sixto Papa V. itidem Predecessore nostro solemniter approbatam, & pluribus beneficiis, ac favoribus auctam, ex eo quia ex predictis Fratribus in Ecclesia Dei spirituales fructus non produxerint, imo quamplures differentie inter eosdem Fratres Conventuales Reformatos, ac Fratres Conventuales non reformatos ortæ fuerint, perpetuò suppressit, ac extinxit: Domus, Conventus, loca, suppellectilem, bona, res, actiones, & jura ad predictam Congregationem spectantia Ordini, á sobredita Congregação, concedo,*

(11)
mos Pontifices Innocentio III. Honório III. Gregório IX. e Nicolão V. também Nossos Predecessores de feliz recordação. E isto por causa de desobediencia aos Decretos Apostolicos; e pelas discorpias domesticas, e externas, que entre elles se tinham levantado, sem alguma apparencia de emenda para o futuro; e também porque alguns Socios da mesma Ordem tinham facilmente conspirado para darem a morte a São Carlos Borromeu, Cardial da Santa Igreja Romana, e Protector, e Visitador Apostolico da dita Ordem.

(11)
dini Fratrum Minorum S. Francisci Conventuum concessi, & Menores Conventuales de S. Francisco, exceptis tantum domo Neapolitana, & domo Sancti Antonii de Padua nuncupata de Urbe, quam postremam Cameræ Apostolicæ applicavit, & incorporavit, sueque, suaque dispositioni reservavit: Fratres denique praelice suppressæ Congregationis ad Fratres S. Francisci Capucinios, seu de Observantia nuncupatos transsumi permittit. Item Urbanus Papa VIII. per alias suas in parti forma Brevis die 2. Decembris 1643. expeditas litteras Ordinem Regularium Sanctorum Ambrosii, & Barnabæ ad nuncupatam perpetuò suppressit, extinxit, & abolevit, subiectique Regularis praelicti suppressæ Ordinis jurisdictioni, & correctioni Ordinarii locorum, praelictique Regularibus licentiam concessit se transferendi ad alios Ordines regulares ab Apostolica Sede approbatos. Quam suppressionem rev. memorie Innocentius Papa X. Predecessor noster solemniter per suas litteras sub plumbo Kal. Aprilis anno Incarnationis Dominice 1645. expeditas litteras confirmavit, & insuper Beneficia, Domus, & Monasteria praelicti Ordinis, que antea regularia erant, ad secularitatem reduxit, ac in

deo, e applicou á Ordem dos Frades Menores Conventuales de S. Francisco, exceptuando unicamente a Casa de Nápoles, e a Casa chamada de Santo Antonio de Padua em Roma; a ultima das quaes, sendo applicada, e incorporada na Camara Apostolica, deixou relevada á sua disposição, e á de seus Successores. Finalmente aos Frades da sobredita extincta Congregação concedo poderem passar para os Frades de S. Francisco chamados Capucinios, ou da Observancia. O mesmo Papa Urbano VIII. por outras suas Litteras também expeditas em forma de Brevis no dia 2. de Dezembro de 1643. supprimio, extingui, e aboli a Ordem Regular de S. Ambrosio, e de S. Barnabé do Bosque; e sujeitou os Regulares da sobredita Ordem supprimida á jurisdictioni, e correccioni do Ordinário dos Lugares; e concedeo licença aos mesmos Regulares a licençã de transferirem para outras Ordens regulares pela Sede Apostolica approvadas. A qual suppressão confirmou rev. memorie Innocencio X. também Nosso Predecessor depois solemnemente o Papa Inocencio X. também Nosso Predecessor, pelas suas Litteras expeditas Sub plumbo no primeiro de Abril do anno da Encarnação do Senhor 1645. E além disso secularizou, e declarou pagãos, que antea regularia erant, na sempre secularizados os Benefícios, Casas, e Mosteiros da re-

possetum secularia fore, & esse. feria Ordem, que antes eram regulares.

10 Idemque Innocentius X. O mesmo Nôstro Predecessor per suas in fami. for Innocencio X. por outro Breve forma Brevis die 16. Martii pallado a 16. de Março de 1645. ob graves perturbaciones vendo as graves perturbacoes, que excitatas inter Regulares Ordines Pauperum Maris Dei lars da Ordem chamada dos Poscholarum Pium, etf Ordo Pias, que com maduro exame tile precio maturo examine a Pias, que com maduro exame tiores nroto solemnier approbore pelo outro nroto Predecessor Gregorio Papa XV. Predecessor pelo outro nroto Predecessor Gregorio XV. reduzio a mesma Ordinem in simplicem Congregationem, abique ullorum cotodum Regular ao estado de humas emissoe, ad instar Instituti Congregação dos Clerigos Secularum secularium Oratori in Ecclesia S. Mariæ in Pallicella de Ube S. Philippi Neri nuncupate, reducti: Regularibus prececedo aos Regulares da dita Ordinis se reducti transdem, assim reduzida, o transiunt ad quamcunque religionem approbatiu concessi: admissio-para qualquer Religiao approbatiu concessi: admissio- da Prohibilio- lles toda a accellio, nem Novitiorum, & admissio- e profissão de Novigos. Transfe- rum professioem interdixit: si-rio finalmente para os Ordinarios perioritatem denique, & iurisdictionem, que pene Ministerium generalem, Visitatores, aliosque Geral, nos Visitadores, e nos mais Superiores residat in Ordinariis Locorum totaliter transvou aquella Congregação por alit: que omnia per aliquot annos gunt annos, até que por fim, reco- sententia sint effectum, donec mnicida a utilidade do dito Instituti tandem Sedes hae Apostolica, to, tornou esta Sede Apostolica a cogita predicti instituti utilitate, illum ad pristinum cotodum solennium formam revocato-lemnes, e a reduzio ao antigo estado de humia perfecta Ordem Regular. Redegit.

Por

Por

11 Per familes suas in pari 11 Por outro Breve de 29 de forma Brevis die 29. Octobris Outubro de 1650. supprimio total- 1650. expeditas litteras idem mente o mesmo Nôstro Predecessor Innocentius X. Predecessor ob Innocencio X. por causa de semedifcordias quoque, & dissensio- lantes discordias, e dissensões, a nes exortas suppressit totaliter Ordinem S. Basilii de Armentis: Sujeitou inteiramente a jurisdicção regulares predicti suppressit Ordines Ordinarios dos Lugares em Habitibus omnimode jurisdictioni, & obediencie Ordinariorum Locorum subiecit in habitu Clericali, assignando-lhes dos rendimentos rum secularium, assignata istos Conventos extinctos a sua condem congrua sustentatione ex grua sustentação; e concedendoredditibus Conventuum suppressit lles também faculdade de pallatorum: illisque etiam facultatem rem para qualquer Religiao apostriunfundi ad quamcunque religionem approbatam concessi.

12 Partes ipse Innocentius X. Predecessor, per alius cessor Innocencio X. considerando suas in dicta forma Brevis die que nemum fructo espiritual se pot- 22. Junii 1651. expeditas litteras ad esperar de ler conservada, nateris, attendens multos spirituales Igeja a Congregação dos Clerigos fustis ex regulari Congregatos Regulares do Bom Jesus, a ex- legatione Prebiteriorum Bonitinguio perpetuamente por outras fessus in Ecclesia sperari posse, suas Lettas em forma de Breve, exprebatum Congregationem per- pedidas em 22. de Junho de 1651. Sujeitou os Professos della á jurisdicção dos Ordinarios dos Lugarum Locorum subiecit, assignata res, assignando-lhes também concessidem congrua sustentatione ex grua sustentação das rendas da mestreditibus suppressit Congregationem Congregação supprimida, com tions, & eum facultate transfe- faculdade de poderem passar para mundi ad quencunque Ordinem re- outra qualquer Religiao approva- glarem approbatum a Sede Apostolica, e refer- vou a seu arbitrio a applicação para servavit applicationem bonorum outros usos pios, que deviam ter os predicti Congregationis in a- Bens, e Casas da sobredita Congregação.

13 Denique felicitis recorda- 13 Finalmente o Papa Cle- mentino

tionis Clementis Papa IX. Precedessor itidem nosser cum am-
maderet tres regulares Or-
dines ; Camoniorum videlicet
regularium Sancti Georgii in
Alga nuncupatorum, Hierony-
mianorum de Esulis, ac tandem
seclatorum a Sancto Johanne
Colombano institutorum parum,
et nihil militaris, et commo-
Christiano populo asserre, aut
spectare posse eos esse aliquando
alluturos, de his supprimendis,
extinguendisque consilium cepit,
etque perfectis suis literis in
nisi forma Brevis die 6. De-
cembri 1668. expeditis ; eo-
rumque bona, et redditus satis
conspicuos, Veterorum Republi-
ca possulante, in eos sumptus in-
pendi voluit, qui ad Crentse bel-
lum adversus Turcas sustinen-
dum erant necessario subeundi.

14 In his vero omnibus de-
cernendis, persciciendisque sa-
tus semper duxerunt Præde-
cessores nostri ea uti consulti-
ssima agendi ratione, quam ad
intercludendum penitus aditu-
animorum contentionibus, et
ad quælibet amovenda dissidia,
vel partium studia magis con-
ferre existimarent. Hinc mo-
lesla illa, ac plena negotii præ-
termissa methodo, que in fo-
rensius institutis iudiciis ad-
hiberi consuevit, prudentie le-
gis utique inherentes, ea po-
tissimis plenitudine, qua tam-

quam

16-

quam Christi in terris Vica-
riti, ac supreni Christianæ Rei-
publice moderatores amplissime
donati sunt, rem omnem ab-
solvendam curarunt, quin re-
gularibus Ordinibus suppressio-
ni destinatis, veniam facerent,
et facultatem suam experiendi
jura, et gravissimas illas vel
propulsandi criminationes, vel
casus amolientis, ob quas ad
illud consilii genus suscipiendum
adducebantur.

15 His igitur, aliisque ma-
ximi apud omnes ponderis, et
auctoritatis exemplis nobis an-
te oculos propostis, vehementer
tigue simul flagrantibus cupidi-
tate, ut in ea, quam infra
aperimus, deliberatione, spon-
denti animo, tutoque pede in-
cedamus, nihil diligencie omi-
simus, et inquisitionis, ut quid-
quid ad regularem Ordinem, qui
Societatis scilicet vulgo dicitur,
originem pertinet, progressum,
bohemumque statum perseru-
tarenur ; et compertum inde
habuimus, cum ad animarum
salutem, ad hereticorum, et
maxime Infidelium converso-
nem, ad maius denique pietatis,
et religionis incrementum
a Sancto suo Conditorie fuisse
institutum ; atque ad optatissi-
mum huiusmodi finem facilis

sequeque consequendum, ar-
tissimo Evangelicæ paupertatis
são dos que se apartaram da Igreja ;
fô-

115

mili-

trix, eoto tam in communi, quam in particulari fuisse Deo consecratum, exceptis tantummodo Pauperum, seu litterarum Collegiis, quibus possessum redditus sua facta est vis, & potestas, ut nihil tamen ex his redditibus in ipsius Societatis commodum, utilitatem, ac usum impendi unquam possit, atque converteri.

16 *His, utriusque sanctissimis legibus probata primum*
16 Deaixo deltas, e de out-
fuit eadem Societas f. c. l. a rec. Nollo Predecessor de feliz memo-
ria Paulo III. a referida Compa-
memoria Paulo Papa III.

Predecessore nostro per sua nhia de Jesus pelas suas Lettras expedidas Sub plumbo 5. Kal. Octobris a 27. de Se-

anno Incarnationis Domini millesimo quingentesimo octavo do anno da Encarnação do
1540. expedidas litteras, ab Senhor 1540.; e lhe concedeo fa-
cedo a concessão a fuit fa- cidade para effahlecer as Leis.

conveniente para claudicar as leis e
citas concedi jura, etque fla-
entibus, que parecissent mais
convenientes a sua conservação,
quibus Societatis prefe-
dio, inoluntati, atque regi-
segurança, e modo de governo.

E ainda que o mesmo Noffo Predecello Paulo coartou tanto nas-
quelles principios o numero dos

Alumnos da mesma Companhia, que não quiz que passassem de seculares, e com tudo, por outras suas

Senhor 1543,» permitindo que pudessem entrar nella todos aquelles litteras locum deit eaprie Kal. Martii anno Incarnationis Dominicae 1543. ex bo a 28. de Fevereiro do anno do

dem in Societate iis omnibus, res, que os leus Prelatos iudica-
 quos in eam excipere illius mo-
 de-
 pois

dc-

Pois

deretionibus vifum fuiffet oportum, aut neceffarium. Anno deinde 1549, fuis in fimpli foma Brevis die 15. Novebris expeditis litteris idem Paulus Predeceffor pluribus, atque ampliffimis privilegiis concedam Societatem donavit, ac in his indultum alias per eundem Prepoſitum generalibus diffe Societatis conſueſum admittendi viginti Presbyteros Coadiutores ſpirituales, eique impertienti eſtimationem, gratiam, & auxilium, quibus Socii ipſi profefſi dominantur, ad alios quocunque, quos idoneos fore idem Prepoſiti generales conſueverunt, quibusque extendendum voluit, atque mandavit; ac preterea Societatem vifam, & uniceſas illius Socios, & perſonas, illorumque bona quacunque ab omni ſuperioritate, iurisdictione, con-

pois diſto no anno de 1549, por outras ſuas Lerras de 15 de Novembro expedidas em forma de Breve, honrou o meſmo Noſſo Predeceſſor Paulo a meſma Companhia com muitos, e importantes privilegios, e entre elles com o de que pudelleſſem os ſeus Prepoſitos Geraes extendir, ſem limite algum, a todos, e quaſquer Subditos, que julgaſſem idoneos, o Indulto, que ja antes lhes fora pelo meſmo accordado; e de admitir na qualidade de Coadiutores eſpirituacs vinte Presbyteros; e de lhes conceder as meſmas facultades, graças, e poderes, de que gozavam os Socios Profelloſ. Alem diſto eximio, e livrou de toda a ſuperioridade, juridicção, e correção de todos, e quaſquer Ordinarios, a meſma Companhia, e todos os ſeus Socios, e Bens, e tornando a todos debaixo da ſua proteção, e da da Sede Apoltoica.

tectione quorundamque Urbaniorum exemit, & cindacit, ac sub sua, & Apollinice Sedis protectione suscepit.

17 *Haud minor fuit reli-*
17 Não foi menor a libera-
quorum *Predecessorum no-* lidade, e grandeza, com que os
trun eandem *erga Societatem* outros Nossos Predecessores tra-
liberatos *et munificentia*

Confiteamur a rec. memorie
S. Paulo III. Paulo IV. Pio IV.
S. V. Gregorio XIII. Sixto
gono XIII. Xllo V. Gregorio
XIII. Paulo IV. e V. Gre-

Gregorio XIV. Clemente XIV. Clemente VIII. Paulo V.
III. Paulo V. Leone XI. Leão XI. Gregorio XV. Uirba-
Gre-

100

100

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 283: 2689-2695.

Gregorio XV. Urbano VIII. e outros Romanos Pontífices, ou lhe confirmaram os privilégios, que já tinha, ou lhos ampliaram, ou lhos declararam. Do antea tributa vel confirmata fuisse, vel noxis aucta acceptis, vel apertissime declaratis. Ex ipso tamen Apostolicarum Constitutionum tenore, & verbis palam colligitur eandem in Societate suo fere ab initio etiam cum aliis regularibus Ordinibus, Clero, seculari, Academicis, Universitatibus, publicis litterarum gymnasiis, & cum ipsis etiam Principibus, quorum in ditioribus Societas fuerat excepta; easdemque contentiones, & dissidia excitata modo fuisse de eorum indole, & natura, de tempore admissionorum Sociorum ad vota, de facultate Socios expellendi, de iurisdicção Socii ad sacros ordines promovendis sine congrua, ac sine votis solemnibus contra Concilii Tridentini, ac sanctæ memorie Pii Papæ V. Predecessoris nostri decreta; modo de absoluta potestate, quam Prepositus generalis ejusdem Societatis sibi vindicabat, ac de aliis rebus ipsius Societatis regimen spectantibus; modo de cæteris doctrinæ capitibus, de scholis, de exemptionibus, & privilegiis, que Locorum Ordinarii,

alique persone in Ecclesiasticis, nidas em Dignidade Ecclesiastica, vel seculari dignitate contentas, ou Secular, pertendiam, que sicuti sue noxiæ esse iuristi fuisse offensivos da sua Jurisdictioni, ac iuribus contendeant; eão, e Direitos. E finalmente não ac demum minime defuerunt salutarum numerolas, e gravissimas gravissimæ accusationes ejusdem accusações, feitas contra os mesmos Socios objecte, que Christiani Socios, as quaes perturbabam mihi ne Republicæ pacem, ac tran- to a paz, e tranquillidade da Republicam non parvam perturbant publicam Christianam.

18. Daqui nascêram contra a ceteras Societatem quæritantia, Companhia muitas queixas, que que nonnullorum etiam Principum, e até da authoridade, e etiam auctoritate minime, ac infancias de alguns Principes, relationibus ad rec. memorie regerant auctores de nollis Paulum IV. Pium V. & Six. Predecessores Paulo IV. Pio V. tum V. Predecessores nostrorum Xisto V. de saudola memoria delate fuerunt. In his fuit clausula Hum deller foi o Rey Catholice re memorie Philippus II. Hs. das Hesparchas Elippe II. de il- paniarum Rex Catholicus, qui illustre recordação; o qual fazendo tum gravissimas, quibus ille pôr na presença do mesmo Nostro vehementer impellebatur ratio. Predecessor Xisto V. affirm os gratias, tum etiam eos, quos ab viliis motivis, que tinha de se Hispaniarum Inquisitoribus ad queixar, como os grandes clamores, immoderata Societatis res, que os Inquisidores Hesparchæ ac regimini fortibus faciam loar contra os immanem acceperat clamores, & modicos Privilegios da Companhia ejusdem etiam Societatis vi- como também sobre certos Pontificis doctrinam, & pietate spectatos, que até por testimonhos de tiffimis confirmata, eadem Six. alguns Varões dos mais insignes to V. Predecessor, exponenda em piedade, e doutrina da mescura, quod emulanteque egit, na Companhia, & eram as Fontes ut Apostolicam Societatis riss. de todas as contentas: Requero tationem decerneret, atque con- por ultima conclusão, que o mescutur. (contingit et molis) mo Nostro Predecessor Xisto V. illorum etiam testimonhos de Apollolico. (contingit et molis) 19. Annuo aquelle Nostro Pre-

petitionibus, & Auditis, quæ summa iuncti equitate animad-
vertat, annui idem Sixtus
Prædecessor, delegitque ad A-
postolicæ Vigatoriis munus E-
piscope prudentia, virtute,
& doctrina omnibus commen-
dissimum; ac præterea con-
gregationem designavit nomini-
lorum S. R. E. Cardinalium,
qui ei rei perficiendæ sedulam
natarent operam. Verum dicto
Sixto V. Prædecessore immen-
sa morte præcepto, saluber-
rimum ab eo susceptum consi-
lium evanuit, omnique caruit
effectu. Ad supremum autem
Apostolicæ apicem assumptus
felix recordationis Gregorius
PP. XIV. per suas Litteras
sub plumb. 4 Kal. Julii anno
Domini Incarnationis 1591.
expedita, Societatis insti-
tum amplissime iterum appro-
bavit; ratæque haberi iussit,
ac firma privilegia quæcumque
eidem Societati a suis Præde-
cessoribus collata; & illud præ-
ceteris quo cantum fuerat, ut
a Societate expelli, dimittere
possent Socii, forma iudicialia
minime adhibita, nulla scilicet
premissa inquisitione, nullis
confectis actis, nullo ordine ju-
diciario servato, multisque ter-
minis, etiam substantialibus ser-
vatis, sola facti veritate in-
specta, culpæ, vel rationabilis
causæ tantum ratione habita,

decessor as influencias, e desejos do
dito Rei Philippe, vendo que eram
justissimas: Elcolheo, e nomeou
para o cargo de Visitador Apolto-
lico hum Bispo dos mais confi-
cudos no conceito de todos em pri-
dencia, virude, e dourina. Creou
de mais a mais hum Junta de cer-
to número de Cardaes da Santa
Igreja Romana, que com todo o
cuidado, e diligencia attendellem
a este negocio. Porém havendo sido
o dito Xisto V. nosso Prædecessor
soprendido por hum morte in-
tempitiva, e aprelhada, se desva-
neceu inteiramente, e careceo de
todo o effeito o santo Projecto, que
havia formado. Sendo porém ele-
vado á suprema eminencia do Apo-
stolado o Papa Gregorio XIV. de
feliz memoria, esse por outras Le-
tras expeditas Sub plumb. a 28 de
Junho de 1591 approvou de novo
em toda a sua extensão o Insti-
to da Companhia; confirmou, e
ratificou todos os Privilegios, que
pelos seus Prædecessores lhe tinhão
sido concedidos; e sobre todos a-
quelle, em que se ordenava, que
os Socios da Companhia pudellem
della ser dimittidos, e expulsados,
sem preceder forma alguma de ju-
izo; isto he, sem precederem pro-
vas; sem se fazerem Autos; sem
se observar ordem alguma judi-
cial; e sem se guardarem ainda os
termos substaancias; mas attendi-
da somente a verdade do facto, e
havido respeito somente á grati-

ac personarum, aliarumque cir-
cunstantiarum. Altissimum in-
super silentium imposuit; & to-
tiusque sub pena potissimum ex-
communicationis late sententia
tie, ne quis dicte Societatis late sententia, que nunguem se
Instutum, constitutiones, aut arevellet a impugnari directa, ou
decreta directæ, vel indirecte indrectamente o Instuto, Consi-
impugnare auderet, vel aliquid tuções, ou Decretos da dita Com-
de his quocis modo immutari panha; ou procuralle que nelles
curaret. Sus tamen cunctibet re-
liquet, ut quidquid addendum, quer modo que fosse. Deo com-
muniandum, aut immutandum tudo liberdade a todos, para que
censurer sibi tantummodo, & no calo que julgassem que se de-
Romanis solum Pontificibus pro-
tempore existentibus vel imne-
diatæ, vel per Apostolicæ Se-
dis Legatos, seu Nuncios se-
nunciare possent, atque propo-
nere.

20 Tantum vero abest, ut
hec omnia satis fuerint con-
pendendis adcessus Societatem
clamoribus, & querelis, quin
potius magis, magisque uni-
versam fere Orbem pervaserint
molesissime contentiones de So-
cietatis doctrina, quam fidei
culini Orthodoxæ, bonisque mo-
ribus repugnantem plurimi tra-
diderunt; domesticæ etiam,
externæque effugerunt dissen-
siones, & frequentiores factæ
sunt in eam, de minima potissi-
mum terrorum honorum tu-
pitudo accusationes; ex qui-
bus omnibus suam baserunt
originem, tum perturbationes
biga dos bens terrenos. Do que tu-

ille omnibus satis cognite, quæ do tueram principio, assim as no-
 Sedem Apostolicam ingenti ma- torias perturbaciones, que tanto af-
 rore affectum; ac molestia; fligam, e mortificaram a Sede A-
 tum capta a Principibus non- poliolica, como as reioições, que
 nullis in Societatem consilia. contra a Companhia tomãram al-
 Quo factum est, ut eadem So- gnos Principes. Succedeo por isto,
 cietas vocem Instituti sui, ac que a melina Companhia para al-
 privilegiorum confirmationem cançar da feliz recordação do No-
 a felicitate recordationis Paulo V. Predecessor Paulo V. huma no-
 Papa V. Predecessor nostro va confirmação do seu Instituto, e
 impetratura, coacta fuerit ab Privilegios, se vio obrigada a pe-
 eo petere, ut rata habere vel- dir-lhe, que tiuelle por bem con-
 let, suaque confirmare aucto- firmar com a sua Authoridade cer-
 ritate decreta quedam in quin- tos Decretos, que haviãram sido pu-
 ta generali Congregatione eli- blicados na *Quinta Congregação*
 in suis sub plumbo, prius Non- Geral, e que se acham formalmen-
 te descriptos nas Letras *Sub plum-*
 bo, que o dito Nollo Predecessor
 Sепtembris anno Incarnationis expedio a 4. de Setembro de 1606.
 Dominice 1606. desuper ex- Nos quaes Decretos se lê expect-
 peditis litteris; quibus in de- fissimamente terem sido assim as
 cretis discretissime legiunt, tam emulações, e diffusibos, que ha-
 internas Societatum similiares, via entre os Socios, como as quei-
 ac turbas, quam exterrum in xas, e requerimentos, que contra
 Societatem querelas, ac posu- a Companhia faziam os estranhos,
 lationes Socios in comitiis con- a causa moiva de se fazer na dita
 gregatos impulsisse ad sequens Congregação Geral o seguinte De-
 condendum statum: » Quo- creto: » Porque a nossa Companhia,
 » niam Societas nostra, quæ » exciada pelo Senhor com o fim
 » ad fidei propagationem, & » de propagar a Fé, e lucrar as Al-
 » animarum lucra a Domino » mas, assim como pelos minite-
 » excitata est, sicut per pro- » rios proprios do seu Instituto,
 » pia Institutum miservia, quæ » que são as armas espirituales, pó-
 » spiritualia arma sunt, cum » de com utilidade da Igreja, e
 » Ecclesie utilitate, ac proxi- » edificação dos Proximos conse-
 » morum edificatione sub cru- » gur felizmente debaixo do Ec-
 » eis vexillo finem feliciter con- » tendare da Cruz o fim que per-
 » sequi potest, quem intendi; » tende; assim tambem impediti-
 » ita & hæc bona impeditret, » elles melinos bens, e se exporia
 » & se maximis periculis ex- »

» poneret, sicut triaret, quæ » a grandissimos perigos, se se in-
 » secularia sunt, & ad res po- » geisse a tratar negocios secular-
 » liticas, atque ad status gu- » res, e politicos, que jogam com
 » bernationem pertinent: idcir- » o Governo dos Estados: Por isto
 » co sapientissime a nostris ma- » ordenãram com muita sabedoria
 » ioribus statutum est, ut mi- » os nossos Maiores, que visto mi-
 » litantes Deo diti, quæ a nos- » liamos por Deos, e para Deos,
 » tra professione abhorrent, non » não nos implicassemos em nego-
 » implicemur. Cum autem his » cios seculares. Como principal-
 » prelosum temporibus valde » mente porém nestes perigosissi-
 » periculosos, pluribus locis, & » mos tempos, talvez por culpa,
 » apud caros Principes (quo- » dicreto de alguns dos nossos, se
 » rum tamen amorem, & eba- » acha a nossa Religião infamada,
 » ritatem sanctæ memoriæ Pa- » e murmurada em muitos Lug-
 » tr Ignatius consequendam » res, e nos Gabinetes de varios
 » ad dicendum obsequium per- » res, e nos Gabinetes de varios
 » tuere putaret) aliquorum » Principes; (cujus amor, e cari-
 » fortasse culpa, & zel ambi- » dade julgou com tudo nollo Pa-
 » tione, vel indidero zelo re- » dre Ignacio, de santa memoria,
 » ligio nostra male audiat; & » que se devia conservar para ser-
 » aliqui bonis Christi odor » vimos a Deos) e por outra par-
 » necessarius sit ad fructifican- » te o bom cheiro de Christo he
 » dum; censuit Congregatio » a Congregação, que se deviam
 » ab omni specie mali abstin- » todos abster da mais leve appa-
 » dum esse, & querelis, quoad » rencia do mal; e que se devia
 » fieri poterit, etiam ex falsis » occorrer, quanto possivel fuisse,
 » suspitionibus procurentibus, » occurrendum. Quare presten-
 » ti decreto graviter, & se- » a todos os queixumes, e ainda
 » vere nostris omnibus interdi- » tas falsas. Por tanto pelo presen-
 » cit, ne in huiusmodi publicis » te Decreto prohibe grave, e se-
 » negotiis, etiam incitati, aut » veramente a todos os nossos, que
 » allecti ulla ratione se immis- » por nenhum principio se intro-
 » ceant, nec ullis precibus, aut » metam em negocios públicos,
 » suasionibus ab Instituto desce- » ainda quando para isto forem
 » Estant. Et preterea quibus » convidados, e attrahidos; nem se
 » effractionibus remediis omni- » aparem do seu Instituto por causa
 » no hinc morbo, scilicet opus » de alguns rogos, ou persuasões.
 » su, medicina adhibeatur, pa- » E além disto, que se deviam com
 » tri- »

» tribus Definitioribus accura- » multo cuidado determinar, e pre-
 » te decernendum, & definitum » ferever aos Padres Definidores os
 » dum commendavit. » loc. 9. » remédios, que forem mais effica-
 » oblati. » coballa 201. omnibus » zes, para se curar de todo esta
 » tribus enim nos mihibus » enfermidade, onde a houver. »
 » 21 Maximo sane animi » 21 Na verdade com grandifí-
 » nostri dolore observamus, tam- » sima dor do nosso coração obser-
 » predicta, quam alia complura » vámos: Que para o effeito de se
 » deinceps adhibita remedia ni- » dissiparem, e arrancarem tantas, e
 » bil ferme virtutis prestans » tão graves inquietações, accusa-
 » se, & auctoritatis ad tot, ac » ções, e queixas, quasi nenhuma
 » tantas excellendas, dissipandisq- » efficacia, e vigor tiveram nem os
 » que turbas; accusationes, & » sobreditos remédios, nem os ou-
 » quernomias in sepelendam So- » tros muitos, que depois se foram
 » cietatem, frustra ad id la- » applicando: E que foram a este rel-
 » borasse ceteros Predecessores » petto baldadas as fadigas dos ou-
 » nostros Urbanum VIII. Cle- » tros nostros Predecessores Urbano
 » mentem IX. X. XI. & XII. » VIII. Clementes IX. X. XI. e XII.
 » Alexandrum VII. & VIII. Alexan- » cios X. XI. XII. e XIII. e Benedi-
 » Innocentium X. XI. XII. & Benedi- » ctos XIV. Os quaes todos forcejá-
 » & XIII. & Benedictum » ram para restituir á Igreja a deleja-
 » XIV. qui optatissimam cona- » da paz, e quietação, publicando
 » ti sunt Ecclesie restituere tran- » a esse fim mutas, e muito san-
 » quillitatem plurimis subberri- » tas Constituições: Já sobre não
 » mis editis Constitutionibus; veis » Constituições: Já sobre não
 » tam circa secularia negotia, se » deverem manciar negocios secu-
 » free extra factas Missiones, lares, ou fóra das sagradas Mis-
 » siones, quam circa dissida- » sões, ou por occasião dellas: Já
 » exercenda, quam circa dissida- » sobre as gravissimas dissensões, e
 » gravissima, ac iurgia adcer- » distúrbios, que contra os Ori-
 » ginales Locorum Ordinarios, re- » gulares dos Lugares, contra as Ori-
 » gulares Ordines, loca pia, ad- » gulares Religiosas, contra os Luga-
 » que communiates cuiusvis ge- » res Pios, e contra todo o genero
 » neris in Europa, Asia, & » de Comunidades tinham exci-
 » America non sine ingenti an- » tado na Europa, na Asia, e na
 » nimam ruina, ac populorum » America os Regulares da Com-
 » admiratione a Societate atri- » panha, não sem grande ruina das
 » ter excitata; tum etiam super » Almas, e espanto dos Povos
 » interpretatione, & praxi Epi- » Já também sobre a intelligencia,
 » ni- » e

nitorum quorundam rituum e prática de certos Rios Geni-
 » aliqubus in locis passim adhi- » licos, que em alguns Lugares es-
 » bita, omisso iis, qui ab Uni- » tava por elles ensinada, e admit-
 » versali Ecclesie sunt rite pro- » tida; preteritos assim os outros
 » bati; vel super eorum senten- » Ritos solemnemente approvados
 » tiam usq; & interpretatio- » pela Igreja Universal: Já sobre
 » ne, quas Apostolica Sedes tam- » o uso, e interpretação das Dou-
 » quam scandalosas, optimeque » trinas, e Sentenças, que a Sede
 » morum discipline manifeste no- » Apostolica justamente condemná-
 » xias merito proscripsit; vel aliis » ra, como escandalosas, e noci-
 » demum super rebus maximi vasá » boa Disciplina dos costumes;
 » equidem momenti, & ad Chri- » Já em ultimo lugar sobre outros
 » sianorum dogmatum purita- » Pontos, que certamente são de
 » tem sanctam rectam servandam » grandissima importancia, e mu-
 » appropine necessariis, & ex qui- » to necessarios para se conservar,
 » bus nostra hac non minus, e » e pôr em salvo a pureza dos Do-
 » quam superiori aetate plurima » gmas Catholicos, e dos quaes não
 » diminutum detrimenta, & in- » menos nella nossa idade, que nas
 » commoda; perturbationes ni- » passadas, refulcram muitos dan-
 » nitum, ac tumultus in nor- » nos, e trabalhos. Isto he, per-
 » nullis Catholicis regionibus; » turbções, e tumultos em alguns
 » Ecclesie perfectiones in qui- » Paizes da Christandade; persegui-
 » busiam Asia, & Europæ pro- » ções da Igreja em algumas Provin-
 » cinctis; ingens denique alatus » cias da Asia, e Europa; grandifí-
 » esse maior Predecessoribus nos- » sima dor, e tristeza para nostros
 » tris, & in his pie memorie » Predecessores; e entre elles para o
 » Innocentio Papa XI. qui ne- » Papa Innocentio XI. de pia me-
 » cessitate compulsi eo deceruit, » moria, que, obrigado da neces-
 » ut Societate interdixit novi- » sidade, e urgencia das cousas, che-
 » tios ad habitum admittere; tum » gou a termos, que prohibio á
 » Innocentio Pope XIII. qui » Companhia admitir Novços; co-
 » eundem penam coactus fuit » mo também para o Papa Inocen-
 » eidem comminari; ac tandem » cio XIII, que igualmente se vio
 » re. memorie Benedicto Pa- » melna pena; e finalmente para o
 » pe XIV, qui visitationem Do- » Papa Benedicto XIV, de san-
 » morum, Collegiorumque in di- » cione clarissimi in Christo filii
 » nostri Lusitanie, & Algarbio- » sario nomear Visitador para as Ca-
 » rum Regis Fidelissimi existen- » sas, e Collegios existentes nos
 » tum » Do-

tim censur decernendum; quin
 nullum sabunde vel Sedi Aposto-
 lolicæ solamen, vel Societati
 auxilium, vel Christianæ Rei-
 publicæ bonum accessit ex no-
 vissimis Apostolicis litteris a
 felicis recordationis Clemente
 Papa XIII. immediato Pre-
 decessore nostro extortis po-
 tuit, ut verbo utimur a Prae-
 decessore nostro Gregorio X.
 in supradicto Englanens. Oc-
 cidentico Concilio addito;
 quæ impetratis, quibus So-
 cietatis fœsus infinitum mag-
 nopere commendatur, ac rui-
 nis approbatur; ac obli-
 tas nup. et ab eo filio esse con-
 temn. eorum mentibus, et
 2.º. Post hoc, tamque
 procellas, ac tempestates acce-
 dissimas futurum optimus quis-
 que sperabat, ut optatissima illa
 tandem aliquando illicesceret
 ades, et tranquillitatem, et do-
 pacem esset cumulissime alla-
 turæ. At Petri Cathedram ga-
 berant eodem Clemente XIII.
 Predecessore longe difficiliora,
 ac turbulencia accesserunt ten-
 pora. Ausis enim quodlibet ma-
 gis in prædictam Societatem
 elinoribus, et querelis, quin-
 tino periculosis, alieque ex-
 cessis seditionibus, tumultibus,
 dissidiis, et scandalis, quæ
 Christianæ charitatis vinculo
 labefactato, ac penitus dysrup-

Dominos do Nosso muito ama-
 do em Christo filho o Rey Fide-
 líssimo de Portugal, e dos Algar-
 ves, sem que depois de tudo il-
 lo se seguisse; ou para a Sede A-
 postolica alguma consolação; ou
 para a Companhia algum reme-
 dio; ou para a República Chris-
 tã algum bem das novissimas Li-
 tras Apostolicas do Nosso imme-
 diato Predecessor, de feliz re-
 cordação, Clemente XIII. (Le-
 rias, que por nos levimos da
 frate do outro Nosso Predecessor
 Gregorio X. no segundo Conci-
 lio Geral de Leão, foram mais
 extorquidas, do que imperadas)
 honrando nellas com grandissimos
 encumios, e approvando de novo o
 Infinito da mesma Companhia.
 2.º Depois de tantas, e tão
 grandes tempestades; depois de
 tantas tormentas acerbissimas; e
 peravam todos os Bons, que ama-
 nhoele em fim aquelle suspi-
 rante, que trouxe á Igreja, e
 aos Estados huma completa paz,
 e completa tranquillidade. Porém
 prefindo o melmo Nosso
 Predecessor Clemente XIII. na Ca-
 thedra de S. Pedro, foram ain-
 da muito mais criticos, e turbu-
 lentos os tempos, que se legiti-
 mamente clamores, e os clamores
 mais as queixas, e os clamores
 contra a sobredita Companhia; e o
 que mais he, quebrado, e quasi
 totalmente roto o vinculo da Ca-
 ridade Christã, com as perigosi-

tatem, & qua valebant auctoritate, & precibus, conjunctis simul votis expostularunt, ut efficacissima ea ratione perpetuae suorum subditorum securitati, universaeque Christi Ecclesiae por esse efficacissimo modo à perbano providentissime consideret. Qui tamen praeter omnium expectationem contigit ejusdem Pontificis obitus rei cursum, & extinguit profusus impedivit. Hinc nobis in eadem Petri Cathedrali, divina disponente clementia, constitutis eadem statim oblatae sunt preces, petitiones, & vota, quibus sua quoque addiderunt fluida, animique sententiam Episcopi complures, aliique viri dignitate, doctrina, religione plurimum conspicui.

for Clemente XIII. os seus desejos, e influencias; e com a Autoridade que tinham, unidos de comum acordo nas mesmas rogativas, pediram ao mesmo Papa, que se dignasse de prover, e attender por este efficacissimo modo à perpetua segurança de seus Vassallos, e ao Bem de toda a Igreja de Christo. Porém com a inesperada, e repentina morte do mesmo Papa, que entre tanto sobreviveu, ficou de todo impedido o curso, e exito do mesmo negocio. Daqui veio, que tendo-nos a Divina Clemença constituido na mesma Cadeira de S. Pedro, foram logo postas na Nossa presença as mesmas rogativas, e influencias, accrescendo tambem as de muitos Bispos, as de outras Pessoas muito conspicuas por Dignidades, Doctrina, e Religião, que nos mandaram significar estarem nos mesmos sentimentos.

24 Para tomarmos com tudo em hum negocio tão grave, e de tanta supposição o mais seguro conselho, julgámos que era necessário deixar correr muito tempo; não só para que entre tanto pudessemos fazer as devidas inquiries; expendellas com mais maturidade; e deliberar sobre ellas com a maior circumspecção; mas tambem para com muitos gemidos, e continuas orações pedirmos ao Pai das Luzes, que nos desse particular auxilio, e soccorro; procuran-

24. Ut autem in re tam gravi, tantique momenti tutissimum caperemus consilium, diuturno nobis temporis spatium opus esse judicavimus, non modo ut diligenter inquirere, maturius expendere, & consilium deliberare possemus, verum etiam ut multis gemitibus, & continuis precibus singulari a Patre luminum exposeremus auxilium, & praesidium, quia etiam in re Fidelium omnium precibus, pietatis-

tisque operibus nos sepius apud Deum juvari curavimus. Perseveranti inter cetera volumus quo imitatur fundamento pervagata illa apud plurimos optimo, religionem scilicet Clericorum Societatis Jesu fuisse a Concilio Tridentino solenni quadam ratione approbatam, & confirmatam, nihilque aliud de ea actum fuisse compertimus in citato Concilio, quam ut a generalis illi existeretur decreto, quo de reliquis regularibus Ordinibus cautum fuit, ut finito tempore novitatus, novitii quidam incerti fuerint ad profectum admittantur, aut a Monasterio ejiciantur. Quanta eadem sancta Synodus recessum idoneos, ou se expulsa (Sess. 25. cap. 16. de Regular.) declaravit se nolle aliquid innovare, aut prohibere, quin praedicta religio Clericorum Societatis Jesu, juxta primum eorum Institutum a Sancta Sede Apostolica approbatum, Dominum, & ejus Ecclesiae inservire tuto, approbato pela Santa Sé Apostolica, pudesse servir ao Senhor, e á sua Igreja.

25. Tot itaque, ac tam necessariis abbitis mediis, Diocesis Spiritus, ut consilium, adiuti presentia, & assensu, da assistencia, e inspição do Eminentissimae nostrae compulsi pinto Santo; e obrigados da necessidade, em que nos poz o nollae Republicae quietem, & tranquillitatem conciliandam, fomentar, e roborar com todas as illas, ad nollas, forças a paz, e tranquillitatem.

illa omnia penitus de medio tollenda ; quæ eadem detrimento vel minimo esse possunt ; quantum vires sunt, acutissime adigimur ; cumque præterea annuadvertiserius prædictam Societatem se esse uberimos illos ; amplissimosque fructus ; & uti-
 liatates afferre amplius non possit ; ad quos instituta fuit ; a tot Predecessoribus nostris approbata ; ac plurimis ornata privilegiis ; imo fieri, aut vix, aut nullo modo posse ; ut ea incolumè manente vera pax ; ac diuturna Ecclesie restituantur ; his propterea gravissimis adductis causis ; aliisque pressis rationibus ; quas & prudentia leges ; & optimum Universalis Ecclesie regimen nobis suppeditant ; atque mente repositas servamus ; vestigiis inherentes eorundem Predecessorum nostrorum ; & præsertim memorati Gregorii X. Predecessoris in generali Concilio Lugdunensi ; cum & nunc de Societate agatur ; tum Instituti sui ; tum privilegiorum etiam suorum ratione ; Mendicantium Ordinum numero adscripta ; maturo consilio ; ex certa scientia ; & plenitudine potestatis Apostolice sepe dictam Societatem extinguimus ; & supprimimus : tollimus ; & abrogamus omnia ; & singula ejus officia ; ministeria ; & administrationes ; Dogmas todos ; e cada hum de seus

mus ;

Of-

mus ; Scholas ; Collegia ; Hospitia ; Granças ; & loca quæcunque quævis in Provincia ; Regno ; & ditone existentia ; & modo quolibet ad eam pertinentia ; ejus statuta ; mores ; consuetudines ; Decreta ; Constitutiones ; etiam juramento ; confirmacione Apostolica ; aut alias roboratas ; omnia item ; & singula privilegia ; & indulta generalia ; vel specialia ; quorum tenores præsentibus ; ac si de verbo ad verbum essent inserta ; ac etiam quibuscvis formulis ; clausulis irritantibus ; & quibuscunque vinculis ; & decretis sint concepta ; prople ; & sufficienter expressa ; haberi volumus. Ideoque declaramus cassam perpetuo manere ; ac penitus extinctam omnem ; & quancunque auctoritatem Prepositi Generalis ; Provincialium ; Visitationum ; aliorumque quorumlibet dictæ Societatis Superiorum tam in spiritualibus ; quam in temporalibus ; eandemque jurisdictionem ; quæ auctoritatem in Locorum Ordinarios totalliter ; & omnimode transferimus ; juxta modum ; ejus ; & personas ; & sua sub conditionibus ; quas infra explicitibus ; prohibentes quemadmodum per presentes problemus ; ne nullus amplius in dictam Societatem excipiat ; & ad habitum ; ac no-

tia-

já

tiam admittitur; qui vero já mais entre pessoa alguma na dita Companhia, ou seja nella admittitur professorem votorum simplicium, vel solemnium sub pena nullitatis admissionis, & professionis, alisque arbitrio nostro, nullo modo admitti possunt, & valeant. Quinimo volumus, ut qui nunc tyrocinio actu vacant, statim, illico, immediate, & cum effectu admittantur; ac similiter vetamus, ne qui votorum simplicium professionem emisserunt, nulloque sacro Ordine sunt usque adhuc initiati, possint ad maiores ipsos Ordines promoveri pretextu, aut titulo veliam emissa in Societate professus, vel privilegiorum contra Concilii Tridentini decreta eadem Societati collatorum.

foram concedidos.

26 Quoniam vero eo nostra tendunt studia, ut quemadmodum Ecclesie utilitatibus, ac populorum tranquillitati consilere cupimus; ita singulis ejusdem religionis iudicibus, seu sociis, quorum singulares personas patere in Domino diligimus, solamen aliquod, & auxilium asserere studemus, ut ab omniis, quibus baculus vexari fuerunt contentionibus, dissidis, & angoribus liberi fructuosius cinem Domini possint

sunt excolere, & animarum saluti uberius prodesse; ideo decernimus, & constituimus, ut socii professi votorum duntaxat simplicium, & sacris Ordinibus nondum initiati, intra spatium temporis a Locorum Ordinariis designandum, satis congruum ad munus aliquod, vel officium, vel beneficium receptorem inveniendum, non tamen uno anno longius a data presentium nostrarum litterarum inebundum, Domibus, & Collegis ejusdem Societatis omni votorum simplicium cunctis soluti egressi omnino debeat, eam circuli rationem suscipiendi, quam singulorum executioni, viribus, & consuetudine magis aptam in Domino judicaverint; cum & juxta Societatis privilegia dimitticad, ea hi poterant non alia de causa preter eam, quam Superiorior prudentie, & circumstantiis magis conformem putarent, nulla premissa citatione, nullis confessis actis, nulloque iudicio ordine servato.

27 Omnibus autem Sociis ad sacros Ordines promotis ve- niam facimus, ac potestatem, damos licentia, e facultate para casum domos, aut Collegia, habere das melmas Casas, e Collegia, ab aliquem ex regularibus Ordinibus a Sede Apostolica appro- ba-

cum-

(36)

queremos que os fobretitos expulsos, e etimms ad maiores Ordines sint, & existant promodius, usq ad aliam regularem Ordinem transferunt, ad statum Clericorum, & Presbyterorum Secularium ipso facto redigantur, & Locorum Ordinarius veliter subiiciantur.

que os fobretitos expullos, ainda quando de achempromovidos ás Ordens maiores, no caso de não pallarem para outra Ordem Regular, sejam reduzidos ipso facto ao estado de Clerigos, e Presbyteros Seculares, e vivam inteiramente sujeitos aos

Ordinarios dos Lugares.

30 Locorum Ordinarii, si
eum, qua opus est, deprehendit
curam, doctrinam, in
monique integritatem in his
qui et Regulari Societatis Se-
cularium Institutum ad Presbyterorum
Secularium statum in eum
presbiterium nostram littera-
rum transferri, poterunt eis
pro suo arbitrio facultatem lar-
geri, sed denegare expiendi
sacramentalis confessiones Chri-
sti. Etiam, aut publicas ad
populum habendi sacras concio-
nes, sine qua licentia in scrip-
tis nemo illorum ita fungi mu-
neribus audebit. Hanc tamen
facultatem iidem Episcopi, vel
Locorum Ordinarii nunquam
quoad extraneos itis concedent,
qui in Collegiis, aut domibus
antea ad Societatem pertine-
ntibus vitam ducunt, quibus
proinde perpetuo interdiximus
Sacramentum Penitentiae ex-
traneis administrare, vel prae-
dicare, quemadmodum ipse
Gregorius X. Prae-
dictor in citato generali Conci-
lio simili modo prohibuit. Qua
de

30 Os ditos Ordinarios dos
Lugares, se acharem nos que do
Regular Instituto da Companhia
de Jesus tiverem pallado em vir-
tude das preleues ao effado de
Presbiteros Seculares, aquella vir-
tude, sciencia, e inteireza de cos-
tumes, que he necessaria, pode-
rão a seu arbitrio conceder-lhes,
ou negar-lhes licenças, ou de ou-
virem as Confissões Sacramen-
taes dos Fieis Chriãos, ou de lhes
pregarem publicamente a palavra
de Deos; sem a qual licença dada
por eſcrito nenhum delles se atre-
verá a exercer effes ministerios.
Eſta mesma faculdade com tudo,
pelo que toca ao exercicio della pa-
ra com os eſtranhos, nunca os
melmos Bispos, ou Ordinarios dos
Lugares poderão conceder áquel-
les, que viverem nos Collegios,
ou Calas, que antes pertenciam á
Companhia; a os quaes absoluta-
mente defendemos para ſempre
adminiftrar aos de fóra o Sacra-
mento da Penitencia, ou pregar-
lhes, como tambem foi por ſeme-
lhante modo prohibido por Noſſo
Predecessor Gregorio X. no cita-
do

(37)

de re ipsorum Episcoporum do Concilio de Leão. Eisto he o
concramus conscientiam, quas que encarregamos muito às cor-
memores cupimus securissime ficiencias dos melhos Bispos, os
illius rationis, quam de cot- quas delegamos que se lembrem
bus eorum curae commissa Deo daquella estreitissima conta, que
sunt redditori, & durissimi hão de dar a Deos das suas ove-
lam illius iudicii, quod vis, llas; e tambem do rigorosissimo
qui praesunt, supremus vici- Juizo, que o Supremo Juiz de vi-
trum, & mortuorum Judex vos, e mortos ameça aos que go-
minatur.

31. *Quod si quis eorum, qui Societatis institutum professabantur, munus exerceat erudiendi in litteris iuventutem, aut Magistrum agat in aliquo Collegio, aut schola, remotis pertinetur omnibus a regimine, administratione, & gubernio, ita tantum in docendi munere locus fiat perseverandi, & potestas; qui ad bene de suis laboribus sperantem signum aliquod præferant, & dummodo ab illis alienos se præbentur dispensationibus, & doctrinæ capibus, quæ sua vel laxitate, vel inimitate gravissimas contentiones, & incommoda nunquam tempore ad præterire solent, & procreare; nec ullo nunquam tempore ad bijsingulos docendi munus ii se não deixem neste particular ter admittantur, vel in eo, si aliquem influxo, ou ingerencia aqumne actu versantur, siam signatur præstare operam, qui não houverem de conlervar a quefchellarum quietem, ac publicam tranquillitatem non sunt pro viribus conlervanturi.*

32 *Quod vero ad facias at-* 32 Pelo que toca porém ás
ti- F. II. Sa-

32 Pelo que toca porém ás
F. ii Sa-

Sa-

trinet miffiones, quam etiam
ratione intelligenda volumus
quacunque de Societatis fup-
preffione difpofuimus, nobis re-
feruamus, ea media conftitue-
re, quibus & Infidelium con-
uerfio, & diffufionum felatio-
facilius, & firmius obtineri
poffit, & comparari.

Sagradas Misões, a respeito das quais queremos também que se entenda tudo, o que temos dito, pelo fimpresão da Companhia, relevamos a Nós prover com aqueles meios, com que mais facilmente, e com maior segurança se lhe possa conseguir, tanto a conversão dos Índios, como a extinção das difcordias.

33 *Callatis autem, & penitus abrogatis, ut supra, priuilegijs quibuscunque, & statutis sepefactis Societatis, declaramus ejus Socios, ubi a Dominis, & Collegijs Societatis egressi, & ad factum Clericum Secularium reducti fuerint, habiles esse, & idoneos ad obtinenda juxta Sacrum Canonum, & constitutorum Apostolicarum decreta Beneficia quacunque tan sine cura quam cura, Officia, Dignitates, Personatus, & id genus alia, ad que omnia eis in Societate manentibus aditus fuerat penitus interclusus a felicis recordationis Gregorio PP. XIII. per suas in similibus 1584 expeditas litteras, forma Brevis de 10 Septembris 1584 expeditas litteras, quarum initium est: Sais, futurum illis era prohibido, que possiam receber emolmas pela celebração das Missas; e que possiam gozar de todas as graças, e favo- res, de que na qualidade de Clerigos Regulares da Companhia de*

bus tanquam Clerici Regulares Societatis Jesu perpetuò carissent. Derogamus pariter omnibus, & singulis facultatibus, quibus a Privilegio generalis, aliisque Superioribus vi privilegiorum a Summis Pontificibus obtentorum, donatis fuerint, legendi videlicet hereticorum libros, & alios ab Apostolica Sede proscriptos, & damnatos; non secusdiu jejuniorum dies, aut generalibus tabulis in his non utentibus; antequam, possentque bonarum economicarum recitationem, aliterque id genus, quibus in possessionem eos uti posse secessisse problemus; cum mens nobis, animique sit, ut illam tantam Saculares Presbyteri ad juris communis præmissa sunt accommodant vicendi rationem.

34 *Vemus, ne posquam*
prelentes nostrae litterae pro-
mulgatae fuerint, ac notae red-
ditae, nulus audeat eam ex-
cutionem suspendere etiam co-
lore, titulo, preterito cunctis
petitionis, appellationis, re-
curfus, declarationis, aut con-
fulatationis laborum, quae for-
te oriri possent, alioque quo-
vis preterito pretexto, vel non
pretexto, volumus eum ex nunc,
et immediate suppressum, et
castigationem inter se pretere-
 Societatis, et omnium eius of-
ficioium suam effectum sortiri,

34 Prohibimos, que promul-
 gadas que sejam, e publicadas ef-
 las Nollas prelentes Letras, se
 arreva alguem a suspender a exe-
 cução delias, ainda de baixo da-
 côr, titulo, e pretexto de qual-
 quer petição, appellação, recur-
 so, declaração, ou consulta so-
 bre dividas, que talvez se pu-
 dessem levantar; ou com outro
 qualquer pretexto previllo, ou
 não previllo, porque queremos
 que desde agora, e immediata-
 mente fitta a supressão, e cas-
 tiação de toda a fobredita Com-
 pañia, e de todos os officios del-

forma, & modo a nobis su-
pra expressi, sub pena maioris
excommunicationis ipso facto
incurrenda nobis, nostrisque suc-
cessoribus Romanis Pontifici-
bus pro tempore referentibus ad-
versus quemcumque, qui nos-
tris hujus litteris adimplendis
impedimentum, obicem, aut
moram apponere presumpserit.

35. Mandamus insuper, ac

in virtute sanctæ obedientiæ

precipimus omnibus, & singu-

Mandamos a todas, e quaquer

lis personis Ecclesiasticis, re-

Pessoas Ecclesiasticas, tanto Re-

gularibus, secularibus cujuscun-

que gradus, dignitatis, qua-

litateis, & conditionis, & ali-

qualquer grão, dignidade, qualida-

is figurant, qui usque adhuc

de, e condição que sejam; e al-

Societati fuerint adscripti, &

finaladamente áquellas, que até

inter Socios habiti, ne defen-

agora viveram alistadas na Com-

dere audeant, impugnare, scri-

panhia, e tidas no número de seus

bere, vel etiam loqui de bu-

Socios, que se não atrevam a de-

jussuodi suppressione, deque ejus

fender, impugnar, e screver, ou

cussis, & motibus, quemad-

ainda fallar contra esta supressão,

modum nec de Societatis insti-

e causa, e motivos della; como

tuto, regulis, Constitutioni-

tambem sobre o Instituto, Regras,

bus, regiminis forma, aliare

Constituições, fôrma de gover-

de re, que ad hujusmodi per-

no da Companhia, ou de outra

trinet argumentum abique ex-

qualquer conta pertencente a este

pressa Romani Pontificis licen-

assumpio, sem expressa licença

tia; ac simili modo sub pena ex-

do Romano Pontifice. E do mes-

communicationis nobis, ac no-

mo modo sob pena de excommu-

nicationis nobis, ac no-

nhão a Nós reservada, e a Nos-

stris pro tempore successoribus

Sucessores, prohibimos a

reservate problemus omnibus,

todos, e a cada hum dos Fieis,

& singulis, ne hujus suppressi-

que por occasião desta suppres-

sionis occasione ullum audeant,

são se não atrevam a molestar, e

muloque minus eos, qui Socij

provocar a alguém, e muito me-

fuerint, injuriis, jurgis, con-

mos aos que foram Socios da

Com-

panhia, com injurias, disce-

mere, voce, aut scripto, clam,

rios, affrontas, ou com quaquer

aut palam afficere, ac lacerare,

outro genero de despezo; ou le-

re, & c.

leja em particular, ou em público.

36. Hortamur omnes Chri-

36. Exhortamos a todos os

stianos Principes, ut ea, qua

Principes Christãos, a que com

pollent, vi, auctoritate, & po-

aquella força, autoridade, e po-

tentia, quam pro Sanctæ Roma-

der que tem, e que receberam

ne Ecclesiæ defensione, & patro-

de Deos para defensão, e pro-

curatio a Deo acceptant, tunc et

reção da Santa Igreja de Ro-

iam eo, quo in hanc Apostoli-

ma; como também por aquelle

cam Sedem lucentur obsequio,

obsequio, e veneração, que con-

& cultu, suam præsentem operam,

servam a esta Sede Apostolica,

ac studiu, ut hæc nostre litteræ

concorram com o seu Brago, e

suam plenissime consequantur ef-

auxilio, para que estas nossas

fectum, quin imo singulis in his

Letras consigam plenissimamente

den litteris contentis inherere o

seu effeito; e a que demais a

res, similia constituent & pro-

mais, adherindo ao conteúdo nas

mulcent decreta, per que omni-

melmas Letras, façam, e promul-

no cureant, ne dum hæc nostra

guem Decretos semelhantes, em

volunt. executioni tradatur,

que por todos os modos mandem

ulla inter Fideles excitentur,

precaver, que em quanto se der

jurgia, contentiones, & disci-

a execução esta nossa vontade, se

ssula.

não levantem entre os Fieis con-

tenendas, discordias, e dissensões

algumas.

37. Hortamur denique Chri-

37. Exhortamos finalmente a

stianos omnes, ac per Domini

todos os Christãos, e pedimos pe-

nostri Jesu Christi visceribus ob-

las entranhas de nosso Senhor Jesus

crimur, ut memores sint, omnes

Christo, que se lembrem de que

eundem habere Magistrum, qui

todos temos hum mesmo Mestre,

in casis est; eundem omnes Re-

que está nos Ceos; todos hum mes-

paratorem, a quo empti sumus

mo Reparador, por quem fomos

pretio magno, eodem omnes la-

resgatados por grande preço; que

caro aque in verbo vite regē-

todos fomos regenerados em hum

neratos esse, & filios Dei cohe-

mesmo lavatorio de agua pela pa-

tride autem Christi constitutos;

lavra de vida; todos constituidos

eodem Catholice doctrine, ver-

filios de Deos, e coherdeiros de

bi-

Christi-

bique de vni pábulo nutritos; o-
mnes denum unum corpus esse in
Christo, singulos autem alie-
rum alienis membra; atque id-
circo necesse omnino esse, ut o-
mnes communi charitatis vincu-
lo simul colligati cum omnibus
hominibus pacem habeant, ac ne-
mini debeant quidquam nisi ut
invicem diligant, legem impleant;
et proximum, legem impleant;
summo prosequentes odio offen-
siones, simulacres, iurgia, in-
sidias, aliisque huiusmodi ab anti-
gita, inventa, & excitata ad
Excelsam Dei perturbationem,
impediendamque eternam Fide-
lium felicitatem, sub fallacissimo
scholarum, opinionum, vel et-
iam Christianæ perfectionis ti-
tulo, ac pretextu. Omnes tan-
dem totis viribus contendant ve-
tiam comparare, de qua scriptum
est per Sanctum Jacobum: (cap.
3. Epist. Canon. vers. 13.) » *Quis*
» *sapiens, & disciplinatus inter*
» *vos? Offendat ex bona conver-*
» *satione operationem suam in*
» *manifestatione sapientie. Quod*
» *si zelum amarum habetis, &*
» *contentiones sint in cordibus*
» *vestris, nolite gloriari, &*
» *mendaces esse adversus veri-*
» *tatem. Non est enim ista sapi-*
» *entia desursum descendens, sed*
» *terrena, animalis, diabolica.*
» *Ubi enim zelus, & contentio,*
» *ira a veritate. Porque esta vol-
» *ta**

» ibi

» fa-

» *ibi inconsistentia, & omne opus*
» *pravum. Que autem desur-*
» *sint est sapientia, primum qui-*
» *dendam pudica est, deinde pacifi-*
» *ca, modesta, suavis, bonus*
» *consensus, plena misericor-*
» *dia, & fructibus bonis, non*
» *iudicans, sine emulatione.*
» *Tractus autem iustitie in pa-*
» *ce seminatur facientibus pa-*
» *cem.* »

» os que obram com paz, »

38 *Præfentes quoque lit-*
» *terus etiam ex eo quod Sige-*
» *rioris, & alii religiosi, sape-*
» *diste Societatis, & ceteri qui-*
» *cunque in præmissis interesse*
» *habentes, seu habere quomodo-*
» *libet præfidentes illis non con-*
» *sentiant, nec ad ea vocati, &*
» *auditi fuerint, nullo unquam*
» *tempore de subscriptionis, obre-*
» *ptiois, nullitatis, aut inva-*
» *liditatis citio, seu intentionis*
» *nostræ, aut alio quocvis dese-*
» *ctu etiam quantumvis magno,*
» *inexcogitato, & substantiali,*
» *scilicet etiam ex eo quod in præ-*
» *missis seu eorum aliquo solen-*
» *nitate, & quocvis alia servun-*
» *da, & adimplenda servata non*
» *fuerint; aut ex quocunque al-*
» *io capite a iure, vel consue-*
» *tudine aliqua resistente etiam*
» *in corpore iuris clauso, seu*
» *etiam enormis, enormissime,*
» *& totalis lesionis, & quocvis*
» *alio pretextu, occasione, vel*
» *me, enormissima, e total; ou por*

38 *Queremos porém, e Man-*» *damos, que em nenhum tempo*» *possam as presentes Letras ser ar-*» *guídas do vicio de subreção, nul-*» *lidade, ou invalidade, ou por falta*» *de intenção Nossa, ou por qual-*» *quer outro defeito, ainda que gran-*» *de, improvisto, e substancial; ou se-*» *ja pelo titulo, de que os Superiores,*» *e outros Religiosos da tantas ve-*» *zes nomeada Companhia, e outros*» *quaesquer dos que eram, ou per-*» *tendiam ser intercellados nas Pre-*» *missas destas mesmas Letras, não*» *consentiam nellas, nem para ellas*» *fossem chamados, nem ouvidos: Ou*» *tambem pelo outro principio, de*» *que nas mesmas Premissas, ou em*» *alguma dellas, se não guardaram as*» *solemnidades, e mas legalidades,*» *que se deviam guardar: Ou por*» *qualquer outro titulo fundado em*» *Direito, ou costume, ainda dos que*» *se contém no Corpo do Direito; e*» *de todas lesões, & quocvis*» *enorme, e total; ou por*» *qual-*

causa, etiam quantumvis iusta, rationabili, & privilegiata, etiam tali, que ad effectum validitatis premissorum necessario exprimentia foret, notari, impugnari, invalidari, retraheri, in jus vel contrariam recocari, aut ad terminos juris reduci, vel aduersas illas restitutionis integritatem, apertionis oris, retractionis ad eam, & terminos juris, aut aliud quodcumque juris, facti, gratie, vel iustitie remedium impetrari, seu quomodolibet concessio, aut imperato, quempiam uti, seu se iuari in iudicio, vel extra illud posse; sed eandem præsentem semper, perpetuamque validam, firmam, & efficacem existere, & fore, suosque plenarios, & integros effectus sortiri, & obtinere, ac per omnes, & singulos, ad quos spectat, & quomodolibet effectus, eadem para o futuro in speculatis in futurum irrevocabiter observari.

modo perentur.

39. Sieque, & non aliter in premissis omnibus, & singulis, per quoscunque Judices Ordinarios, & Delegatos etiam canonicos, & Delegatos etiam canonicos, ac S. R. E. Cardinales, etiam de Latere Legatos, & Sedis Apostolicæ Nuncios, & alios quavis auctoritate, & po-

tes

Apos-

testate fungentes, & functiones in quavis causa, & instaurata, sublatas, & eorum cuilibet quavis aliter iudicanti, seu interpretanti facultate, & auctoritate iudicari, ac deserviri debere, ac irritum, & inane, si factis super his a quocunque quavis auctoritate, scienter, vel ignoranter contigerit attentari, decernimus.

40. Non obstantibus Constitutionibus, & ordinationibus Apostolicis, etiam in Conciliis generalibus editis, & quatenus opus sit, regula nostra de non tollendo iure quæsto, necnon Sæ-

pedicæ Societatis, illiusque Donorum, Collegiorum, ac Ecclesiarum etiam juramento, & confirmatione Apostolica, vel ipsius firmitate alia roboratis, & consuetudinibus, privilegiis quoque indultis, & Litteris Apostolicis eadem Societatis, illiusque Superioribus, Religiosis, & personis quibuscumque, sub quibuscumque tenoribus, & foribus, ac cum quibuscumque etiam derogatoriis derogatoriis, & hisque decretis etiam irritantibus, etiam motu simili, etiam consistorialiter, ac alias quomodolibet concessis, confirmatis, & innovatis. Quibus omnibus, & singulis etiam si pro illorum sustinuerit derogatione illis, eorumque totis tenoribus specialis

ex-

mais

expressa, & individua, ac de verbo ad verbum, non autem per clausulas generales idem importantes mentio, seu quævis alia expressio habenda, aut aliqua alia exquisita forma ad hoc servanda foret, illorum omnium, & singulorum tenores, ac si de verbo ad verbum nihil penitus omisso, & forma in illis tradita observata exprimerentur, & insererentur, præsentibus pro plenæ, & sufficienter expressis, & insertis habentes, illis alias in suo robore permansuris ad præmissorum effectum specialiter, & expresse derogamus, cæterisque contrariis quibuscumque.

41 Volumus autem, ut præsentium litterarum transumptis, etiam impressis, manu alicujus Notarii publici subscriptis, & sigillo alicujus personæ in dignitate Ecclesiastica constitutæ munitis, eadem prorsus fides in judicio, & extra adhibeatur, quæ præsentibus ipsis adhiberetur, si forent exhibitæ, vel ostensæ.

Datum Romæ apud S. Mariam Maiorem sub Annulo Piscatoris die XXI. Julii MDCC-LXXIII. Pontificatus nostri anno Quinto.

A. Card. Nigronus.

mais coufas contrarias, especial, e expressamente derogamos para effeito das que fica determinado sómente; ainda quando para a sua sufficiente derogação fosse necessario fazer menção especial, expressa, e individual, e palavra por palavra, e não por clausulas geraes, que importassem o mesmo; e como se aqui se exprimissem os theores de todos, e de cada hum por palavras formaes, sem omittir couza alguma, e guardada a mesma fórma, que nelles se contém.

41 E queremos, que aos Transumptos, ainda impressos, das presentes Letras, sendo assignados com a firma de algum Notario Público, e munidos do Sello de alguma Pessoa constituida em Dignidade Ecclesiastica, se lhes dê em Juizo, e fóra d'elle a mesma inteira fé, que se daria ás mesmas presentes, sendo exhibidas, ou apresentadas.

Dado em Roma em Santa Maria Maior, debaixo do Anel do Pescador, no dia 21 de Julho do anno de 1773. Quinto do Nosso Pontificado.

A. Card. Nigroni.

EDICTO

DE

ELREY CHRISTIANISSIMO

DADO EM VERSAILLES

No mez de Novembro de 1764.

Pertencente á Sociedade dos Jesuitas.

SENTENÇA, E ASSENTO

DO

PARLAMENTO DE ROUEN

SOBRE O MESMO EDICTO, SOBRE OS BREVES DE NOSSO Santo Padre Clemente XIII. aos Illustrissimos Bispos de Angers, e de Alais de 19 de Setembro de 1764; e sobre a Bulla *Apostolicum* de 7 de Janeiro de 1765.

Extrahido tudo dos Registos do mesmo Parlamento de 27 de Março de 1765.

Visto pelo Parlamento, juntos todos os seus Ministros, o Edicto promulgado em Versailles no mez de Novembro ultimo, ácerca da Sociedade dos Jesuitas, assignado, LUIZ; por ElRey, assignado, BERTIN. Visa, LUIZ. E sellado com o Sello grande de cera verde sobre cordoens de seda encarnada, e verde: o Assento de 23 de Fevereiro, que contém a nomeação de Commissarios para o exame do mesmo Edicto: Resolução do Parlamento neste dia, que ordena, que seja communicado ao Procurador da Coroa:

A

Con-

(2)

Conclueus do mesmo Procurador da Coroa; e ouvindo Relação, que fez o Ministro Diacomo de Marimbos, Conselho Relator, bem considerado tudo:

Ordenou, e ordena o Parlamento, juntos todos os seus Ministros, que o mesmo Edicto seja registado nos seus registos, para ser executado segundo a sua forma, e teor, lido, e publicado, em Audiencia do Parlamento, impresso, e affixado em toda a parte, onde necessario for, e as Copias delle conferidas, enviadas a todos os Bailados, e Tribunaes do seu Territorio, e aos Officiaes Municipaes das Cidades da Provincia para ser igualmente lido, publicado, registado a requerimento dos Substitutos do Procurador da Coroa nos ditos Tribunaes, os quaes seão obrigados a certificar o Parlamento, dentro de hum mez, das diligencias, que para isto se tiverem feito. Dado em Rouen no Parlamento, juntos todos os seus Ministros, a 27 de Março de 1765. Pelo Parlamento; assignado, AUZANET.

EDICTO

DE

ELREY CHRISTIANISSIMO SOBRE A SOCIEDADE DOS JESUITAS.

Dado em Versailles, em o mez de Novembro de 1764.

LUIZ por graça de Deos Rey de França, e de Navarra: a todos presentes, e futuros, SAUDE. Temos ordenado que se nos de-se exacta conta de tudo o que toca á Sociedade dos Jesuitas, e temos resolutio usar do Direito, que nos pertence essencialmente, explicando a nossa intenção, sobre esta materia. Por estas causas, e por outras, que a isto nos movem, com o parecer do nosso Conselho, e por nossa certa Sciencia, pleno Poder, e Autoridade Real, temos dito, determinado, ordenado, e pelo presente Edicto, perpetuo, e irrevogavel, dizemos, determinamos, ordenamos, que, remos,

(3)

temos, e nos piaz, que daqui para o futuro não haja mais Sociedade dos Jesuitas em o nosso Reino, Paizes, Terras, e Senhorios da dita Sociedade, viverem, como particulares em o nosso Estado, debaixo da autoridade espiritual dos Ordinarios dos Lugares, conformando-se com as Leys do nosso Reino, e obtendo em todas as couzas como bons, e fieis Vassallos. Queremos além disso que todos os Processos criminaes, que se tiverem começado por occallão do Instituto, e Sociedade dos Jesuitas, ou respectivamente a obras impressas, ou de outro modo, contra quaesquer pessoas, que seja, e de qualquer estado, qualidade, e condição, que possa ser, circumstancias, e dependencias, sejam, e fiquem extinctos, e acabados; impondo silencio para elle effeito ao nosso Procurador da Coroa. MANDAMOS aos nossos amados, e fieis Conselheiros, Ministros do nosso Parlamento de Rouen, que o conteúdo no presente Edicto haja de o fazer executar, não obstante todos os Edictos, Declarações, Sentenças, Regulamentos, e outras couzas a elle contrarias, os quaes havemos, em quanto necessario he, por derogados, e derogamos pelo presente Edicto, e não obstante o clamor de Haró, Carta Normanda, e Lettras a isto contrarias. Porque tal he a nossa vontade; e a fim, que seja firme, e effavel para sempre lhe mandamos pôr o nosso sello. Dado em Versailles no mez de Novembro, anno da graça 1764, e do nosso Reinado 50. Assignado, LUIZ. Emans abaixo; por ELREY, assignado, BERTIN. Psta, LUIZ. E sellado com o sello grande impresso em cordeus de seda encarnada, e verde.

Lido, publicado na Audiencia Geral do Parlamento, ouvido, e requerendo-o o Procurador da Coroa, para ser executado segundo a sua forma, e teor, e conforme, e nos termos da Sentença do Parlamento; e ordenado alem disso, que sejam enviadas Copias conferidas com elle a todos os Bailados, e Tribunaes, e aos Officiaes Municipaes das Cidades da Provincia, para ser igualmente lido, publicado, registado, e executado a requerimento dos Substitutos do Procurador da Coroa nos ditos Tribunaes, os quaes

A ii

(4)

quas seão obrigados a certificar o Parlamento dentro de hum mez, das diligencias, que tiverem feito para isso. Em Rouen no Parlamento, a 29 de Março de 1765. Assignado, *AUZANET.*

SENTENÇA

DO

PARLAMENTO DE ROUEN.

DADA EM CONSEQUENCIA DO REGISTO DO EDICTO do mez de Novembro de 1764. sobre a Sociedade dos Jesuitas.

Extrahida dos Registos do Parlamento de 27 de Março de 1765.

NEste dia junto o Parlamento, e todos os seus Membros, deliberando sobre a execucao do Edicto do mez de Novembro proximo, que hoje se registou, considerando, que a extincão irrevogavel da Sociedade dos até agora denominados Jesuitas, ordenada pelo mesmo Edicto, he hum evidente testemunho do amor de ElRey nosso Senhor para com a Religião, e do seu affecto às Leys do seu Estado, á honra, ao descanço, e á prosperidade de huma Nação fiel, digna do amor de tão bom Principe:

Considerando tambem, que a faculdade concedida pelo mesmo Edicto aquelles, que estavão na dita Sociedade extincta, de viverem como particulares, dentro no Estado, debaixo da autoridade espiritual dos Ordinarios, conformando-se com as Leys do Reino, e obrando em tudo, como bons, e fieis Vassallos, he hum acto de clemencia do mesmo Senhor, para com humas pessoas, as quas pela pertinaz refflencia a darem hum juramento, que he huma extirpado dos sentimentos, que deve haver no coração de todos o verdadeiro Francez, se fazem legitimamente suspeitos de huma culpavel paixão pelo Governo, e Doutrina de huma Sociedade, que o Parlamento profcrevo, como inimiga,

(5)

ma, assim pela sua Doutrina, como pelo seu Governo, da Religião, e do Estado:

Considerando mais, que esta pertinaz refflencia de quasi todos os até agora denominados Jesuitas, de darem o juramento, que lhe foi ordenado pelas Sentenças do Parlamento, he huma rebelião manifesta contra a autoridade Soberana de ElRey, e que aquelles, que tem perseverado nesta rebelião não podem ser considerados como Vassallos de constante fidelidade:

Considerando além disso, que pelas estranhas precaucoes, com que a Sociedade dos ditos até agora denominados Jesuitas se tem armado contra a sua destruição, pôde esta formidavel Sociedade conformando-se com os tempos, com os lugares, e com as circumstancias, continuar a existir no Reino por hum modo invivivel, mas tanto mais perigoso por causa dos seus membros dispersos, confundidos entre todas as Ordens da sociedade, debaixo de diversos habitos, e ligados sempre pelo voto da obediencia a mais absoluta com hum Instituto pernicioso, e com hum Superior dispoitico, estrangeiro, inimigo das Leys do Estado: que por esta razão parecia que o interesse do Estado pedia, que aquelles, que tendo sido até agora membros da dita Sociedade, e que recusando desobrigar-se della por hum juramento solemne, pertinzamente tem preterido os castigos á obrigação, e renunciado por sua propria escolha aos direitos de Cidadãos, fossem excluidos para sempre da Patria, que elles mesmos tem injustamente abdicado: querendo todavia o dito Parlamento dar a ElRey nosso Senhor os signaes da sua perfeita submissão á sua Real vontade, e prover ao mesmo tempo na conservação da tranquillidade publica, e na segurança da Sagrada pessoa do mesmo Senhor:

Ordenou, e ordena o dito Parlamento, que aquelles dos ditos até agora denominados Jesuitas, os quas não tendo dado o juramento, que lhe foi ordenado pelas Sentenças do Parlamento, especialmente pela de 3 de Março de 1763: estavão no caso de se aproveitarem da faculdade, que lhe he dada pelo mesmo Edicto, de viverem, como particula-

res dentro no Estado, não poderá ser admitidos a Alguns Benefícios, cargos, empregos, ou funções publicas, Ecclesiasticas, nem ainda a algumas funcções particulares respectivas ao ensino da mocidade, á instrucção Religiosa, e á direcção das almas; e lhe faz as mais expresas prohibições, que pôde fazer, de se misturarem nelleas, sob pena de castigo corporal: ordenou, e ordena, que todos, e cada hum delles serão obrigados a residir no lugar do seu nascimento, ou no do domicilio da sua familia, sem todavia poderem habitar, ou frequentar, em calo nenhum, as Cidades de Rouen, Caen, Alençon, Bayeux, Lisieux, Evreux, Seez, Avranches, Coutances, Dieppe, e Argentan; nem dentro de huma legoa das ditas Cidades, se dahi não forem naturaes, ou se a sua familia ali não tiver actualmente domicilio; nem habitar em muitos juntamente na mesma casa; nem ainda debaixo do pretexto de que os seus apouentos são distintos, e separados, e que alleguem não estarem juntos, senão forem irmãos, rios, ou sobrinhos huns dos outros; tudo debaixo da pena de serem castigados extraordinariamente como perturbadores do foyego publico: *Ordена além d'isto*, que os ditos até agora denominados Jesuítas dentro de quinze dias desde o dia da sua entrada no Territorio do Parlamento, sejam obrigados a apresentar-se, e depois todos os seis mezes se apresentem diante do Substituto do Procurador da Coroa nos Baliaados, e Tribunaes, no Distrito dos quaes tiverem as suas residencias; o qual inviará Certidão d'isto ao Procurador da Coroa, que informará o Parlamento: tudo sob pena de serem castigados extraordinariamente os que contravierem: encarrega aos Substitutos do Procurador da Coroa em todos os ditos Tribunaes, vigie cada hum pela parte, que lhe toca, em que os ditos até agora denominados Jesuítas se conformem com as Leys do Reino, Sentenças, e Regulamentos do Parlamento, especialmente aquelles, que lhe pertencem, e vivaõ como bons, e fideis Vassallos de ElRey, do modo que está prescripto pelo Edicto, e d'isto dem conta ao Procurador da Coroa, e este ao Parlamento: Ordena que a presente Sentença seja lida, e publicada na Audiencia do Parlamento, impressa, e af-

fixada em toda a parte, onde necessario for, e as Copias conferidas com ella sejam inviaadas a todos os Baliaados, e Tribunaes do Distrito, e aos Officiaes Municipaes das Cidades da Provincia, para nelles ser igualmente lida, publicada, e reglçada: encarrega aos Substitutos do Procurador da Coroa o fação executar, e d'isto certifiquem o Parlamento dentro de hum mez. Dada em Rouen, no Parlamento juntos todos os seus Ministros, a 27 de Março de 1765. Pelo Parlamento, assignado, *AUZANET.*

*Lida, publicada na Audiencia Geral do Parlamento, ouvido, e requerendo o Procurador da Coroa, para ser executada segundo a sua forma, e teor; ordenado além d'isto que sejam inviaadas Copias conferidas com a presente a todos os Baliaados, e Tribunaes do Distrito do Parlamento, e aos Officiaes Municipaes das Cidades da Provincia, para ser igualmente lida, publicada, reglçada, e executada a requerimento dos Substitutos do Procurador da Coroa nos ditos Tribunaes, os quaes serão obrigados a certificar o Parlamento, dentro de hum mez, das diligencias, que para isto tiverem sido feitas. Em Rouen, no Parlamento, a 29 de Março de 1765. Assignada, *AUZANET.**

SENTENÇA

DO

PARLAMENTO DE ROUEN,

QUE ORDENA, QUE A BULLA *APOSTOLICUM* &c.

seja, e fique supprimida, como nulla, adultra, injuriosa a Deus, ElRey &c.

Extrahida dos Registos do Parlamento, de 27 de Março de 1765.

Visto pelo Parlamento, juntos todos os seus Ministros, o requerimento do Procurador da Coroa de 23 de Fevereiro, onde se expõem, que se está distribuindo clandestinamente ao publico hum Breve da Corte de Roma,

ma, datado a 7 dos Idos de Janeiro, anno da Incarnação de 1764, septimo anno do Pontificado de Clemente XIII., o que corresponde, segundo o n.º modo de contar, a 7 de Janeiro de 1765. Não he este Breve acompanhado da Licença Expresse de ElRey, que autorize em França a sua distribuição. Penetrados de veneração, e de respeito ao Summo Pontífice, e aos Reys, applicarão sempre os Parlamentos a vigilancia mais atenta a reprimir todo o acto, ou violencia capaz de offender a Religião, da qual os Reys Christianissimos, como Filhos primogenitos da Igreja, se mostrarão sempre Protectores os mais firmes, e os mais zelosos Defensores. Deram igualmente os Parlamentos, em todos os tempos, provas do seu zelo, e do seu cuidado em defender as preciosas Liberdades da Igreja Gallicana, tão antigas, como o estabelecimento do Reino, e que desde a sua creação subsistem debaixo da especial Protecção dos nobres Augustos Monarcas. Consistem ellas principalmente na obervancia dos Canones antigos, e sagrados Decretos dos Concilios, na conservação dos Direitos de ElRey, e da sua independencia, e em sustentar as Resoluções dadas pelos Tribunaes da sua Soberana Justiça, que a ElRey unicamente são responsaveis do exercicio da porção de autoridade, que elle lhe confiou, e que elle tem só de Deos. Segundo os exemplos dos Defensores dessas Liberdades, se julga obrigado o Procurador da Coroa a reclamar contra a impressão furtiva de huma Bulla, que tem unicamente por fim dar á Sociedade dos Jesuitas algum allivio na sua decadencia, *ut eorum nunc temporis summe afflictis rebus aliquid afferamus levamen*, e cuja distribuição se não pôde fazer em França, senão com o desígnio de excitar perturbagoens, ou criticar as Sentenças, que a approvação tacita do Soberano tem feito seguras de toda a accusação.

Que esta Bulla seja distribuida, e tenha plena execução em todos os Estados do Summo Pontífice, e nos dos Principes Christãos, que admittirão, e conservarão esta Sociedade; he ventagem esta, que se lhe não deve invejar, e importa muito pouco á Policia geral deste Reino: isto he também sem duvida o a que se limita a intengão do Santissim

mo Padre. Mas que neste mesmo Reino, onde a Sociedade já não pôde ter lugar, e deixou de poder existir, em consequencia de hum Edicto solemne, se venha espalhar huma Bulla, que não pôde ter execução, senão a favor de hum Instituto, e de huma Sociedade, que he totalmente estranha a França; isto não pôde ser, senão effeito dos artificiosos intentos daquelles, que aqui trouxerão esta Bulla, e a distribuem.

A clausula *motu proprio*, que esta Bulla contém, he igualmente contraria aquellas preciosas Liberdades, e só podesse bastaria para impedir, que fosse admittida, ou para fazer condemnar a impressão, e distribuição della. Huma, e outra, he hum attentado contra a autoridade de ElRey, que não as permittio, e contra a Jurisprudencia uniforme, constante, e universal de França: já esta violencia excitou o zelo do Parlamento de Pariz, e as suas Sentenças nos não deixão lugar algum de duvidar da verdade da Bulla. A necessidade de lhe determos o seu curso nos allegua de acharmos o mesmo remedio na autoridade deste Parlamento.

Pelo que requireo que se ordene, que a Bulla de Nosso Santo Padre Clemente XIII., *que começa pela palavra Apostolicum*, seja, e fique supprimida, que se ordene a todos os que tem exemplares della, que os entreguem na Secretaria do Parlamento, para ahí ficarem igualmente supprimidos; que se ordene, que a Sentença do dito Parlamento de 21 de Agosto de 1764, seja executada: em consequencia disto se prohiba a todos os Arcebispos, e Bispos desta Provincia, seus Vigarios, ou Officiaes, Reitores, e Membros da Universidade de Caen, a todos os Corpos, e Communidades Ecclesiasticas, Seculares, ou Regulares, e a todos os mais, que aciem, fação ler, e publicar, ou executar Constituição alguma, Bulla, ou Breve, ou outro Rescripto, que tenha emanado da Corte de Roma, sem Licença Expresse de ElRey, regitada no Parlamento, que ordene a publicação delle; exceptuando com tudo os Breves da Penitenciaria, Provimientos de Benefícios, ou outros Rescriptos ordinarios pertencentes a negocios de particulares: que se prohiba a todos os Impressores, Livreiros, e

Papelillas, e outros quaesquer, imprimir, vender, ou pôr em venda a dita Bulla affima nomeada, debaixo daquellas penas, que o Parlamento for servido estabelecer: que se ordena, que a meu requerimento se tire devesa contra os Distribuidores, Impressores, Vendedores della, perante o Conselheiro Commillario, que o Parlamento for servido nomear para esse effeito; e que a Sentença, que se proferir, seja lida, publicada na Audiencia do Parlamento, impressa, e affixada em toda a parte, onde o deve ser; e Copias della sejam enviadas a todos os Balleados do Distrito do Parlamento, para serem igualmente lidas, publicadas, e registadas a requerimento dos meus Substitutos, que foram obrigados a certificar-me disso dentro de hum mez. Feito na Mesa da Coroa a 23 de Fevereiro de 1765. *Assignando*

LE SENS DE FOLLE VILLE.

Visto tambem hum Papel impello em quarto, intitulado: *Sanctissimi in Christo Paris, & Domini nostri Dominici Clementis Decretum Providentia Pope XIII. Constitutio, qua Institutum Societatis JESU denovo approbatur. Romae M. DCCCLXIV. Typis Reverendae Cantuae Aposolicae. E na pag. 3. Clementis Episcopus servus servorum Dei. Ad perpetuam rei memoriam*, a qual Constitução começa por estas palavras: *Datum Romae, apud Sanctam Mariam Maiorem, anno Incarnationis Dominicae millesimo septingentesimo, sexagesimo quarto, septimo Idus Januarii, Pontificatus nostri anno septimo*, e abaixo: *C. Card. Prodatarius N. Card. Antonellus. Visa de Curia. J. Mansueti, L. Eugentius. Loco* ✠ *Plumbi. Registrata in Secretaria Brevium.*

Vista tambem a Sentença do Parlamento de 21 de Agosto de 1764, que prohibe a todos os Arcebispos, e Bispos, Reitores, e Membros da Universidade de Caen, a todos os Côrpos, e Communiades Ecclesiasticas, Seculares, ou Regulares, acceitar, fazer ler, publicar, ou executar algumas Bullas, ou Breves da Corte de Roma, sem Licença Expressa de ElRey, registada no Parlamento: ouvida a Relação do Ministro Diacomo de Martimbo, Conselheiro Relator, posta a materia em deliberação:

Decla-

Declarou o Parlamento, juntos todos os seus Ministros, e declara a dita Bulla dada em Roma a 7 de Janeiro proximo, *nulla, abusiva, injuriosa a ElRey, e aos seus Ministros, attentatoria das maximas do Reino, e Libertades da Igreja Gallicana, da segurança da Pessoa de ElRey, e da independencia da sua Coroa*, e como tal ordenou, e ordena, que seja, e fique supprimida: encarega a todos os que tem exemplares della, que os traga á Secretaria do Parlamento, para serem igualmente supprimidos: prohibe, e defende além disso a todos os Arcebispos, e Bispos, seus Vigarios, ou Officiaes, ao Reitor, e Membros da Universidade de Caen, a todos os Côrpos, ou Communiades Ecclesiasticas, Seculares, ou Regulares, e a todos os outros, acceitar, fazer ler, publicar, ou executar algumas Bullas, Breves, ou outros Relcriptos, que tenhaõ emanado da Corte de Roma, exceptuando contudo os Breves da Penitenciaria, Provenientes de Beneficios, ou outros Relcriptos ordinarios, pertencentes a negocios de Particulares, os quaes se alcançã na Corte de Roma, segundo as Ordenações, e Estatutos do Reino: *prohibe o mesmo* Parlamento a todos os Livreiros, ou Impressores, Papelistas, ou outros quaesquer, imprimir, ou fazer imprimir, vender, e pôr em venda, ou distribuir de outro modo, algumas Bullas, Breves, ou outros Relcriptos de Roma, e particularmente a dita Bulla *Aposolicum*, exceptuando Breves da Penitenciaria, e outros Relcriptos affima declarados, sem Licença Expressa de ElRey, registada no Parlamento, que ordene a sua publicação, sob pena de se proceder contra elles extraordinariamente. Ordena que a presente Sentença seja intimada ao Reitor, e Membros da Universidade, Decano, e Syndico da Faculdade de Theologia de Caen, a requerimento do Procurador da Coroa, a infancia, e diligencia do seu Substituto no Balleado da dita Cidade; e que a respeito das outras Communiades Seculares, e Regulares do seu Distrito o affastamento da presente Sentença valerà por intimação: Encarega-lhe, que com ella se conformem debaixo das penas, que justo for: Ordena que a presente Sentença seja lida, publicada,

da, impressa, e affixada em toda a parte, onde for necessário; que as Copias della conferidas devidamente sejam enviadas a todos os Bailados, e Tribunaes do seu Territorio, para ali ser igualmente lida, publicada, registada, e affixada: Encarrega aos Substitutos do Procurador da Coroa, que assim o fação executar, e que dillo certifiquem o Parlamento dentro de hum mez. Dada em Rouen no Parlamento juntos todos os seus Ministros a 27 de Março de 1765. Pelo Parlamento, assignada, AUZANET.

SENTENÇA DO

PARLAMENTO,
QUE ORDENA, QUE O PAPEL IMPRESSO,
intitulado: *Breves de N. Santo Padre o Papa &c.*
seja, e fique supprimido, como escandaloso, e
encaminhado a inflamar os animos &c.

EXTRAIDA DOS REGISTOS DO PARLAMENTO
de 27 de Março de 1765.

V Isto pelo Parlamento, juntos todos os seus Ministros, o Papel impresso em Latin, e Francez, in 12. intitulado: *Breves de N. Santo Padre o Papa Clemente XIII. a nossos Senhores os Bispos de Grenoble, de Alais, e de Angers*; o primeiro dos quaes acaba por estas palavras: *Datum Romae apud Sanctam Mariam Maiorem, sub annulo Piscatoris, die 4 Aprilis 1764, Pontificatus nostri anno sexto*: E os outros dous, que acabão por estas palavras: *Datum Romae apud Sanctam Mariam Maiorem, sub annulo Piscatoris, die 19 Sept. 1764, Pontificatus nostri anno septimo*: Subscriptos todos tres: *Michael Jngelus Giccomellis*: Pela a Informaçaõ por hum dos Senhores Conselheiros em o Par-

Parlamento em 26 de Fevereiro proximo, concebida nestes termos.

SENHORES.

OS Breves, cuja ligazã acabais de ouvir agora, e eu teinho a honra de vos declarar, são de tal natureza, que podem fazer em vós a mais viva impressãõ, e não duvido, que excitem nos vossos coraçoens sentimentos de indignaçaõ, e de espanto á vista do abuso enorme, que se faz da autoridade, que os produzio, e dos multiplicados escandalos, que elles causãõ na Igreja, e no Estado. Não he já algum Breve separado de outros, extorquido á fragueza, ou concedido á importunaçaõ; he humia multidão de Breves, que succedem hums a outros, e que inundãõ este Reino; he humia serie continuada de actos abusivos da parte da Corte de Roma, os quaes nella denotãõ humia portuaziã paxãõ pelos até agora denominados Jesuitas, hum partido tomado, e sustentado, hum plano determinado, e legítimo, para apoiar por todos os meios possiveis, até á cusa dos seus proprios interelles, o mal seguro edificio de humia Sociedade, que está arruinando-se. He grande o escandalo, que dillo resulta, não o podemos dissimular; e ainda he maior, ao que parece, se se considera por todas as suas partes, na sua origem, e nos seus progressos; entãõ he hum corpo completo de delicto, hum atentado contra as preciosas Liberdades da Igreja Gallicana, e contra a independencia dos nossos Reys.

Profererãõ as diferentes Classes do Parlamento, depois do mais escrupulozo exame, o Instituto dos até agora denominados Jesuitas, como attentatorio contra toda a autoridade espirital, e temporal, irreconciliavel com o Direito Publico da Naçaõ, e irreformavel por ellencia. Levantou-se, de accordo sem duvida, com Roma o Illustrissimo Arcebispo de Pariz para abertamente tomar a defeza delle em humia Instrukçaõ denominada Pastoral.

Foi esta Instrukçaõ sollemnemente proscripta em muitas Chasas do Parlamento: Vem logo Roma em foccorro do

do Prelado, dirige-lhe hum Breve para o consolar, e o animar, e dirige ao mesmo tempo outro ao Rey de Polonia, Duque de Lorena, para lhe recomendar a Sociedade, que estava a egiptar.

Não tem pejo hum Bispo da nossa Fronteira, o de Grenoble; de fazer em obras publicas a apologia da culpavel Sociedade: enche-o Roma de elogios, e o gratifica com hum Breve, que vós ultimamente condemnastes pela denuncia de hum destes Senhores, cujo zelo, e luzes se anticipaõ aos annos, e nos daõ as maiores esperanças.

Affustados justamente dous Ilustres Prelados com a ruina, que causa na Moral, e na doutrina Christãa, o monstuofo ajuntamento de erros em todo o genero, que lhe são denunciados, se apressaõ a vingar huma, e outra em instruccoens verdadeiramente Pastoraes, e daõ ao mesmo tempo testemunho do seu amor inviolavel das Liberdades da Igreja Gallicana, ou, o que he o mesmo, dos antigos Canones, e das Regras primitivas da Igreja Universal: oprime-os Roma com as ameaças, e reprehencoens. Agora o acabais de ver, Senhores, nos Breves, que puz a vossos olhos.

Depois do amavel Monarca, que nos governa, *ter feito, que se lhe desse exacta conta de tudo o que pertence á Sociedade dos Jesuitas, uzando do Direito, que tem essencialmente, de admitir nos seus Estados, aquelle Corpo, que lhe parece, ou de o regeritar, se o julgar a proposito, aniquilou para sempre com hum Editto perpetuo, e irrevogavel esta Sociedade no seu Reino, Paizes, Terras, e Senhorios da sua obediencia. Que julgais, que fãia Roma? Tornando por ventura a si mesma, e illuminada mais claramente a respeito dos seus verdadeiros interesses, abandonará em fim huma Sociedade perniciosa? Não, Senhores, dá huma Bulla, que confirma o que vós dissolvestes, que reproduz o que Sua Magestade aniquilou, que ameaça com a indigação de Deos todo Poderoso, e dos Apostolos S. Pedro, e S. Paulo qualquer que *trizer a licença de infringir, tiver a temeraria ousadia de contrahizer, for tão presumptuoso, que emprenda impugnar essas Lettras de approvação, e confirmação.**

Esta

Esta Bulla he que o zelo ordinario do Senhor Procurador da Coroa lhe não pôde permitir mais tempo dilatar o denunciar-vos-la, representou-vos, que não era acompanhada de *licença Expressa de El Rey, que lhe autoriza a hypothecação; e em consequencia d'isto requereu a supressão della a 23 deste mez.* Julgou o Senhor Procurador da Coroa, que não devia occupar-se em mais do que no exterior, e na superficie della Constituição; e eu, Senhores, atrevo-me a emprender hoje examinalla a fundo, e delatando-vos os novos Breves, descubrir-vos a sua analogia, e a sua conexão com a Bulla, que se seguiu a elles, e que elles mesmos já tinham annuciado antes.

Provera a Deos todavia, que nos fosse possível guardar silencio a respeito desta Constituição; e relegando-a para além dos Montes, e para os Estados, de que o Papa he Soberano, para os quaes somente se julgaria feita, considerarmos-la como estranha para França! Mas obrar d'este modo seria fechar os olhos á luz: as circumstancias, em que foi dada, a sua relação a tudo o que lhe tem precedido, a mesma letra do seu texto, tudo nella se oppoem, a que nos entreguemos a hum tal excello de obliquo para com a Corte de Roma. Tudo nos annuncia, que esta Bulla se dirige a França, e que somente a ella se dirige. Com effeito, Senhores, se deves atengas ás circumstancias, vereis que he dada esta Bulla a 7 dos Idos de Janeiro de 1764, data que corresponde, segundo o nosso modo de contar, a 7 de Janeiro do presente anno; he dada, torno a dizer, esta Bulla, em hum tempo, em que de todas as partes se ouve o Fanatismo levantar-se contra as Sentenças destructivas da Sociedade, que he o seu idolo, tratar de *Heresias*, denunciar, como *Heresias* duas Pastoraes dignas do Seculo dos Apostolos, e logo depois da promulgação de hum Editto, que aniquilou para sempre neste Reino o Instituto dos até agora denominados Jesuitas.

Se vós a examinares nas relações, que ella tem, com tudo o que lhe tem precedido, vedes que apparece de pois de diferentes Breves, e que he o Resumo de hum sem numero de libellos apologeticos da dita Sociedade; as mes-

mas

e graças particulares, cheia de elogios pelos Bispos desse século, e dos predecesores . . . foi até ao presente amparada, e protegida pelos Reis os mais poderosos, e os mais pius, pelos Príncipes os mais illustres na Republica Christãa . . . sustentada, entregue a Igreja Universal no seu seio o dilatado espaço de dois seculos . . . em fim . . . no Concilio de Trento declarou este Instituto pio.

Já o Breve dirigido ao Illustissimo Bispo de Gremoble tinha dito alguma parte de todas estas cousas; tão quasi os mesmos termos o que nelle se elleveo, nem a Bulla faz mais do que repetillos; o que he dirigido ao Illustissimo Bispo de Angers, contém todos estes elogios em poucas palavras: he a Causa da Companhia, causa da mesma Verdade: he isto dizer tudo n'humão palavra. Accrescenta a Bulla, que *nocemente se abarço homens, que não temerão qualificar o Instituto, de irreliigioso, e de impio, e trata de iniquos, e irreliigiosos os seus discursos.* Da mesma sorte qualifica o Breve dirigido ao Illustissimo Bispo de Alais, tudo o que tem feito o Parlamento, *Affios feitos pelo partido, e pelo odio o mais desenfreado, apesar da auctorencia dos pios Bispos de Franga . . .* E o que he dirigido ao Illustissimo Bispo de Angers diz, que o famoso Livro das *Allegações* foi compilado por aquelles, que ha muito tempo são reconhecidos por inimigos da Igreja.

Que havia mais que accrescentar? Huma condemnação publica de tudo o que se tinha feito neste Reino, huma abutiva reproducção do Instituto aniquilado: assim o fez a Bulla, Senhores; a fim de reprimir pela nossa autoridade Apostolica estes discursos tão iniquos, como irreliigiosos . . . a fim de manter no seu Estado os Clerigos Regulares da Companhia de Jesus . . . approvamos . . . e confirmamos as approvacoes, que lhe tem sido dadas por nossos predecessores . . . os exercitios espirituaes . . . Congregações, e Confrarias . . . e todas as . . . Constituições . . . que contém approvacoes, e elogios das funcções do Instituto . . . queremos que se tenham todas, e cada humã d'ellas, e como insertas aqui por extenso, e como fortalezas de toda a força da nossa confirmação Apostolica, pela nossa presente

Constituição . . . Ordenamos, que sejam conservadas, e necessario he, como se tivessem sido feitas de novo, e publicadas por nós mesmos.

Tal he, Senhores a conformidade, tal he a analys da Bulla, e dos Breves: reconheccis nesta lingagem a da Santa Sé, nella voz o Espirito da Igreja? Não vedes pelo contrario nella o clamor da preoccupação, e abuso da autoridade? Ou o que os Breves, e a Bulla contém he verdade em todas as suas partes, e tudo o que se tem feito em França contra o Instituto dos até agora denominados Jesuitas, he *iniquo, e irreliigioso*; ou somente representão hum feroz lado, huma enganosa, e equivoca superficie de bem, e dissimulação os males os maiores, os escandalos os mais deplo-raveis, a colleção de Leys a mais viciosa, e enão são justos os vossos juizos; são Actos, a que o bem da Religião, a que a segurança do Principe, a que o interesse do Estado vos obrigavão. Mas poderia-hia duvidar isto hum instante? Quem ignora, se não he a Corte de Roma, que se a Sociedade dos até agora denominados Jesuitas tem feito algum bem, produziudo alguns fructos, feito alguns servicos, tem ao mesmo tempo produziudo os maiores males, occasionado as maiores perturbacoes, fomentado a mais funesta ignorancia, sustentado os mais espantosos erros, porque os abraçou todos assim no dogma, como na moral, para delles fazer o seu sistema pessoal, e proprio? (4)

Quem ignora, que se a Sociedade se tem adornado com hum exterior de piedade, de santidade, de zelo pela propagação

(4) *Que alia Religio tantar aliar Religioibus, Clero, Episcopis, & sacerdotibus Particularibus, & bis Constituantur, & Catholicis turbas committit, & aliar aliarum, tantar nulla . . . que alia Religioe. Vid. o IV. init. Tuba altera . . . ad Sanctissimum D. N. Papam Clementem XI. &c. Argentina Mendoza Bispo de Angolopolis ao Papa Innocencio X, na data de 8 de Jã-la Congregação dos Ritos em 9 de Dezembro de 1760, e ritos em o Decreto da dita Congregação confirmada pelo Papa aos 16 do dito mez, e anno, e julgado não contra nada contra a Fé, os bons costumes . . . e não impedir que se proceda ao exame do Proccesso do dito Servo de Deos (Senhor da Carta, ibid. Tuba altera . . . Clangor 24, pag. 305. & V. l. 10)*

gagão da Religião Catholica, foi só para chegar mais seguramente ao fim, a que caminhava, isto he, á Monarchia Universal: que seu Instituto mudavel, e variavel á vontade do Geral, seu Superior dispoitico, tem sido hum meio maravilhosamente ajudado com os seus fins: que a experiencia tem decuberto os seus ambiciosos projectos: que disto foi ha pouco testemunha todo o Portugal: que a sua moral infame em todos os generos sustentada continuamente, desde 1590 até 1761 pelos seus Membros, nasceo consequentemente com ella: que desde os seus principios sublevarão contra si os erros dos seus Deputados ao Concilio de Trento (5), aquelles respeitaveis Padres: que nunca depois de exame se chamou, nem se pode chamar pia, e religiosa huma Ordem, que como a dos até agora denominados Jesuitas deixa, por principio de regra, todas as praticas da vida regular, que despreza a penitencia, a oração cômuna, todo o exercicio exterior, e commun de Religião, todas as obras, que os Santos Fundadores das Ordens Monasticas mais recommendão, e isto para sómente se occupar na Conquista do Univerlo? (6)

Quem ignora, que se a Sociedade tem sido approvada por 19 Pontífices, cheia de elogios por Bispos, protegida de Reys, sustentada, e enveredada no seio da Igreja por dous séculos, experimentou ao mesmo tempo abatimentos os mais capazes de a humilhar, e soffreo as censuras as mais intoleraveis; que tem havido contra ella desde o seu nascimento até á sua extincção em França mais de dizeitos Años, denuncias, censuras, votos, e testemunhos, que tem emanado das Universidades, dos Parocos, dos Arcebispos, e Bispos das Assembleas Provinciacas, e Geras do Clero mais de quarenta Breves, Bullas, Letras Apostolicas, Decretos dos Papas, desde 1598 até 23 de Abril de 1762 inclu-

(5) Pallavicin. lib. 18. cap. 15. . . Soave Polano, Ill. del Concil. Trident. lib. 7, Genet. 1620 pag. 624, & 628. . . Continuat. de Fleuri, tom. 32. pag. 623, & seqq. tom. 33. pag. 361. & 362. . . Epitome da Hist. Eccl. por Kacine, tom. 8. art. 7. pag. 385. Hist. Congreg. de auxillis, lib. 1. cap. 1. Lovaniuni apud Egidium 1700. pag. 4.
(6) Conf. 6. cap. 3. §. 4. pag. 54. Informaçãõ dada em Aix, pag. 10. & nota V. pag. 211. & 212.

inclusivè, que he a data de huma Bulla dada pelo mesmo Pontífice actual, para reprimir os excessos della Sociedade em Tunkin contra os Vigarios Apostolicos? (7)

Quem ignora que se a Igreja a tem sustentada no seu seio por dous séculos, tambem em este dilatado espaço de tempo tem gemido debaixo do seu funesto jugo; que se não tem sido livre della mais cedo he porque esta Sociedade na preoccupação dos homens se tinha identificado de tal modo com a Igreja, que o maior numero julgava, que atacava a Igreja, atacando a Sociedade: porque no meio do seu Instituto singular, tinha ella sabido ligar-se a todas as partes do Estado, e sugerir a si por meio ou do temor, ou da devoção, quasi todos os membros da Igreja? Quem ignora em fim, se não he a Corte de Roma, que se o Concilio de Trento tratou de *pia* o Instituto dos até agora denominados Jesuitas, não foi isto nada mais do que huma qualificacão incidente devida a qualquer Ordem, que até que se chegue a hum exame particular dos seus abusos, he julgada espalhar na Igreja o huve cheiro da piedade; mas qualificacão, que foi dada sem exame do Instituto, exame, que se não podia fazer; porque o Instituto, que vós condemnastes, não existia ainda; exame, que ainda supponeria necessario provar, que o Instituto examinado tinha sido o mesmo, que aquelle, que vós procrevestes, e que pelo contrario, he certo, que foi augmentado, e extendido, ou para o dizer melhor segundo o poder dado pelas Constituições ao Geral, alterado, ou mudado inteiramente? (8)

Diz com tudo a Bulla que os votos, pelos quaes os Clerigos Regulares da Companhia de Jesus se consagrão a Deos, segundo este Instituto, são bem recebidos de Deos, e semelhante allegacão? Não pode a autoridade Pontificia estender-

(7) Acto do Parlamento de Pariz, de 6 de Agosto 1762, in 4. pag. 18. 19. & seqq. p. 27. *Ibid.*
(8) Bullas de 1543, 1549, 1582, e 1584. . . Bulla de Gregor. XIV. de 1591.

tender-se ao Direito natural, não pode derogar as prescripções, que as Leys Civis tem tomado, para assegurar o Estado dos Cidadãos, e as regras primitivas de todos os contratos; os votos, pelos quaes os até agora denominados Jesuitas se prendem ao Instituto, são votos contrários á natureza dos votos ordinarios; são votos, que a razão reprovava; que a Religião condemna, que os interesses de todo o Estado polido não podem admitir; ou para o dizer melhor, não são votos, que só existem em o nome, e que res victos he provar, que só existem em o nome, e que são hum abulo dos votos verdadeiros, e admitidos na Igreja; não he necessario para nos convencermos d'isto mais do que comparallos hums com outros. (9)

Os votos de Religião, ou a Profissão Religiôsa são hum sacrificio, que alguém faz de si mesmo, que faz publicamente a Deos em humna Sociedade, qualquer que seja para nella viver conforme á sua Regra (10), e servir a Deos de hum modo mais perfeito, ajuntando a pratica dos conselhos, com a dos preceitos. Daõ a Igreja, e o Estado a este sacrificio hum caracter de publicidade, em virtude do qual he adoptado o Religiôso nesta Sociedade approvada por hum, e outro Poder. Por effeito necessario desta adopção se forma hum contrato mutuo, e reciproco entre a Sociedade, que adopta, e o Religiôso, que he adoptado; são estas obrigações indissolúveis de humna parte, e de outra, *professio est contractus ultro, citroque obligatorius*. . . *non debet claudicare* (11). Assim como o particular se obriga com plena liberdade, assim a Sociedade, que he usou da mesma liberdade em o receber, já não tem a de o despedir, depois que o recebeu, *nec jam liberum habet mittere, quod ante tamen non suscepere liberum habuit.* (12)

Entre

(9) Informação dada em Bordeaux pelo Ministro Duden, deſde a pag. 100, até a pag. 111.

(10) *Secundum regulam* . . . & *non secundum voluntatem* Propositi, S. Bernard. *Traité de prescriptio*, 2^a édition, edit. Paris 1645, tom. 4. vol. 2. cap. 4. pag. 75.

(11) Fagnan. in c. 1. *Extra: de Regular* 36., l. 3., pag. 312 Informaçõ dada em Aix pag. 139.

(12) *Ibid.* S. Bernard. cap. 1. pag. 74.

Entre os até agora denominados Jesuitas, pelo contrario, não vemos mais do que a humna destas Leys primitivas, e sagradas; destas regras são justas, e taõ antigas. A regra, de obedecer á qual se faz voto, não he outra cousa mais do que a vontade do Geral, a sua vontade só vale como Ley, ou para o dizer melhor, toda a Ley esta encerrada na sua vontade; os bens, as pessoas, as Constituições, tudo está na sua mão para delle dispor como lhe parecer.

Entre os até agora denominados Jesuitas, por mais multiplicados, que sejam os votos, nunca o estado do Religiôso he effavel, nunca he seguro, pôde ser despedido pelo Geral, sem que este seja obrigado a dar-lhe as causas d'isto; são todos os votos outros tantos vinculos, que elle entende, aperta, relaxa, ou quebra a seu arbitrio; da parte daquelle, que ainda não fez mais de que os primeiros votos, he a obrigação absoluta, he declarado verdadeiramente Religiôso; he tratado, e excomungado como apostata, se deixa a Companhia, ao mesmo tempo, que o Geral livre a respeito delle de toda a obrigação, o pôde restituir ao seculo, e despedillo, quando o julga a proposito. O mesmo estado dos Professos, fundado sobre votos publicos, e solemnes, não he mais seguro do que isto: pôde igualmente despedillos o Geral a todo o tempo, sem observar alguma forma judicial, sem dizer as causas d'isto: e esta fidelidade, que lhe está concedida, he contada no numero dos artigos substañcias do Instituto. Em nenhuma Ordem Religioza tem direito o Superior de mudar a Regra, nem ordenar coula alguma independentemente della; elle mesmo he tão sujeito a ella, como os seus inferiores; não lhe he permitido substituir a sua vontade em lugar da Ley; a obediencia, de que o Religiôso faz voto, não he absoluta; *non omnimodum*.

Entre os até agora denominados Jesuitas, todos os inferiores se devem persuadir, que as Ordens do Geral são justas, e devem obedecer a ellas; apresentão-lhe as Constituições a sua autoridade, como a mesma autoridade da Igreja; preservem-lhe que vejaõ no seu Geral a pessoa de Jesu Christo, como nelle residente, que obedeçaõ as suas Ordens,

Ordens, como se fosse Deos quem lhas desse; he-lhe prohibido todo o exame dellas: não lhe he permitido confrontar a Ordem do Geral com a Regra: he obligatoria esta Ordem delle sob pena de peccado, e por ultimo a Regra he sempre huma submissão cega a toda a sua vontade delle mesmo (13).

Mas, Senhores, são porventura votos agradaveis a Deos huns votos desta natureza? Póde-se dizer, que sejam bem acertos desse Senhor? O Pontífice o declara na sua Constituição; mas se vós o honrais, como Primeiro dos Bispos, como Succellor de S. Pedro na Cadeira Apostolica, he certamente o obsequio, que lhe fazeis, obsequio racional, *rationabile obsequium vestrum* (14): não acertaes os seus Decretos, senão quando são dictados segundo o Espirito da Igreja, quero dizer, segundo o Espirito de Jesu Christo, sua Cabeça effencial: e este Espirito he totalmente opposto aquelle, que reina nos Breves, e na Bulla; porque todos estes Escriptos nascem da mesma paixão por huma Sociedade justa, e irrevogavelmente aniquilada neste Reino. Este era o primeiro ponto de vista, de baixo do qual eu tinha determinado fazer-vos-los considerar: ha outro mais importante ainda, de baixo do qual vou ter a honra de vo-los representar agora: nascem estes Breves, e esta Bulla dos mesmos principios ultramontanos, oppostos ás nossas maximas, e constantemente regeitados em França. Interella singularmente esta nova consideração o vósso zelo da independencia dos nossos Reys, e conservação das nossas preciosas Liberdades.

O que nós chamamos Liberdades da Igreja Gallicana, não he outra cousa mais, como vós o sabeis, Senhores, do que o Direito Commun, que se obtevia na Igreja Universal, e sobre tudo na Igreja de França, segundo os Canones antigos, antes das perseguições Ultramontanas.

(13) Ordinari. gen. cap. 15. n. 7. tom. 2. pag. 208. Conf. p. 2. cap. 2. §. 2. & 3. pag. 366. Conf. p. 2. cap. 3. in Decl. A. pag. 366. Conf. p. 9. cap. 3. §. 1. pag. 436. Cap. 4. §. 7. pag. 440. Exam. cap. 65. in Decl. pag. 355. Congreg. 5. Decret. 31. n. 1. r. i. pag. 550. & c. 2. pag. 263. cap. 12. n. 5.

(14) Ep. S. Paul. ad Roman. cap. 12. v. 1.

montanas. Estando os Papas dos primeiros seculos bem apartados dos falsos principios dos tempos posteriores, sabião, que, como Succellor de S. Pedro, tinhaõ o Primado entre os Bispos; mas olhando os Bispos, como Succellor de outros Apostolos, nelles reconheciaõ, e respeitavaõ hum poder recebido immediatamente de Jesu Christo; e se a vigilancia, á qual o seu Primado os obrigava, os movia algumas vezes a lhe darem conselhos, nem por isso pretendiaõ dominar nelles, ainda menos serem os seus juizes em ultima instancia, nem terem jurisdicção immediata sobre os seus povos (15): sabião tambem que segundo a palavra de Jesu Christo se deve dar a Cezar o que he de Cezar, assim como se deve dar a Deos o que he de Deos; e que devem os Succellor de Apostolos respeitar nos Principes temporeos hum Poder, que vem de Deos: esta he a razão, porque elles, e os primeiros Christãos entregues á sua discreção guardaraõ respeito, e obediencia aos Imperadores Gentios, até aos seus perseguidores: sabião aquelles Illustres Pontífices unicamente morrer pela deidade da Religião. Depois que os Imperadores foram Christãos, conservaraõ os Papas muito tempo os mesmos principios: em consequencia delles fez Leão III. Succellor de Adriano juize daõ a Carlos Magno em 796, de todos os seus bens (16): os Papas, Estevo, e Pascoal em 816, e 817 se desculpáraõ a Luiz o Pio de lhe não terem dado parte, conforme era costume, da sua eleição, e de não terem pedido o seu parecer. (17) 1921 mo cunctis illis totq. oculis

D

Mas

(15) *Pascent, qui in vobis est, gregei Dei, presidentes non coacti, sed spontanei . . . neque ut dominantur in Clero, sed forma justit gregei ex animo.* . . . Petri cap. 5. v. 2. & 3. . . . *Etiam est, Apostolus interdicitur dominatio.* . . . *serm. apostolica hoc est, dominatio interdicitur . . . S. Bernard. de Consideratione ad Eugenium Papam, lib. 2. Cap. 6. . . . Communitas . . . Omnia nobis, qui fungimur Episcopatu officio, quantum iple in eo presbiterat, celsiore subiectione Pastoralis. S. Augustin. contra duas Ep. Pelag. ad Bonifacium Romanum Urbis Episcopum, L. 1. Cap. 1. . . . Mem. do Clero; Muguet 1716. tom. 6. pag. 1015; & seq.*

(16) Epitome Cronol. do Presidente Henault, in 8. 4. Edic. Paris 1732. pag. 50. an. 796. . . . Hist. de França pelo Abade Velly, no anno de 796. (17) Hist. de França de Mezeray in fol. Paris 1685, tom. 1. pag. 488. & 489. . . . Hist. de França pelo Abade Velly, nos annos de 816, e 817. Epitom. Chronol. de P. Henault. Ibid. pag. 52. an. 817.

Mas estes ditos tempos já não existem; á propórtao que a Corte de Roma se apartou da sua antiga simplicidade, e perdeu no interior as suas verdadeiras ventagens, e affecção estender o seu dominio no exterior. Tratando os Papas pouco a pouco de attrahir a si todos os negocios da Igreja, e apartando se sempre do espirito da sua Cadeira, para se-guirem o seu proprio, chegaram em fim a fazer creír, e adoptar, que todo o poder espiritual estabalecido por Jesu Christo para o governo da sua Igreja, toda a afflicção, que prometteu á sua Igreja para fazer que ella decida conforme á verdade, rezidem na sua pessoa, e que o seu poder se estende até as cousas temporaes. Tães são os novos principios dos Papas dos ultimos tempos. Debalde levantaráo os Concilios de Constancia, e de Basile, no 15.º século, fortes muros contra as suas usurpaçoens; não tem cessado de tomar a pór as suas perenções em vigor; e tem sido abertamente sustentado o sistema da infallibilidade, que não claramente foi condemnado naquelles Concilios. Que funestas consequencias, Senhores, tem resultado, e resultará ainda destes principios, se vós vós não oppozesdes constantemente á sua introdução em França! Dahi veio a resolução até aquelle tempo nunca ouvida com que o Papa Gregorio VII., no 11.º século se atreveo a depór o Imperador Henrique IV., as frequentes entreprezas de 18 Papas, os quaes seguindo a mesma conta do Jesuita Bellarmino titulado a liberdade, de depór até 16, ou 17 Reys, ou Imperadores, a fediçoa Bulla de Gregorio XIV. condemnada ao fogo por este Parlamento em 1591 (18) Dai vem

DELLA

(18) Sentença do Parlamento de Normandia, ellebada em Caen. Visto pelo Parlamento, juntos todos os seus Ministros, . . . o dito Parlamento da todos todos os seus Ministros, . . . Ouvindo, e requerendo o o Procurador da Coroa, o qual elle recebeu, e recebe, apelando, como de abuso, o tere, e tem por bem alivado, e fazendo justiça tanto sobre a sua Appellação, como Condições, declarou, e declara a dita Bulla dada em Roma no 1.º de Março de 1591, nulla, abusa, e escandalosa, e injuriosa, encaminhada a fedição, e perurbacão de todo o Estado Christão, contraria á palavra de Deus, Santos Decretos, e Liberdades da Igreja Gallicana, promulgada de facto, e não de direito, e cheia de erro, impolura, e impiedade: e ordena que seja lacerada, queimada diante da porta do Palácio pelo executor da Alta Justiça; temprohibido a todas as pessoas, de qualquer estado, e condição, que sejam, trazeia, e publica-las ou communicar, sob pena de confiscação de corpos, e bens; e a

que em 1729, seg. Bull. Jurisd. 9.º de Golanus, anota.

aquelle sifongeiio sentimento, que enganou a Paulo III., e que, foi logo seguido pelo prompto consentimento, que deu á supplica, que se lhe apresentou, para approvar o Instituto dos até agora denominados Jesuitas, o qual devia formar huma milicia santa, e servir debaixo do estendarte da Cruz só a Deos, e ao Pontífice Romano: *Deo militari, et soli Domino, atque Romano Pontifici qui in terris Vicario servit* (19); o zelo desta Sociedade pelas perenções da Corte de Roma; do poder chimerico, do qual a mesma Sociedade se julgava revestida; os seus privilegios alheios da razão, aquelle cumulo enorme de Bullas fundadas sobre a extravagante supposiçáo, de que a Monarchia Universal está annexa á Tiara; a sua perentida independencia de toda a autoridade; a sua *extranaturalia delegação* do Papa para exercitarem todas as funçoens hyerarchicas em todos os lu-

D II

gares,

todos os Cabidos, Collegios, Conventos, Corpos de Cidade, Comunidades, Curas, Vigarias, e outros, assistem, ou favorecerem a tales communicações, publicações, e licença, sob pena de serem accusados, e converçados de crime de Lesa Magestade, e privação de todos os privilegios, prerogativas, e Izemções. Ena, arraga a todas as pessoas, que tiverem noticia daquelles, que a tiverem alcançado, lendo-a, e comunicando-a, os denunciem logo ao Procurador da Coroa, e aos seus Substitutos em os lugares, aos quaes ordena, que ditta fação averiguação secreta, e certifiquem o Parlamento debaixo das sobreditas penas. . . e prohibe a todas as pessoas della Provincia, e Primazia de Normandia, inviaem a Roma para alcançar Bullas, Recriptos, Collações, Graças, Dilicções, ou outros quequer Breves, nem levarem, ou fizerem levar á mesma Corte, directa, ou indirectamente, ouro, ou prata, sob pena de serem declarados inimigos do Estado, e desahirem dos seus Direitos, e perenções. E alim dillo o sobredito Marcello Landriano, denomando Nuncio do dito Papa Gregorio, leza prezo, vivo, ou morto, para ser apresentado á Justiça; e no caso de que não possa ser prezo será citado para apparecer, no tempo de tres dias peremptorios, a tom de caixa, nas Praças publicas da Ponte da Arca, mais perto da Cidade de Rouen. . . e que a presente Sentença seja enviada a todos os Tribunaes dos Balados delle Distrito, para que ninguem perenda causa de ignorancia. Proferida em Juizo, em Caen, a 13.º do mez de Agolto de 1591. *Alleganda* de Melaines. . . Provas das Libert. Rouen 1651, pag. 29. 40. 41. e 42. Esta Bulla de Gregorio XIV., que aqui foi condemnada, excomungava a siro traida, e publicava em França juntamente com outra pelo Nuncio Laminas as Letras Monitorias, e Bullas trazidas pelo Nuncio Lambert. Cap. 4.º Epitom. Chronolog. de Bullas condemnadas ao fogo (19) Instit. Sec. Jes. tom. 1.º pag. 6. column. 1.º Continuid. de Fleury, l.º 139. n.º 74. Orlandin. Hist. Sec. Jes. part. 1.º l.º 2.º n.º 82. . . Informaçáo dada em Aix, pag. 118.

gates, com desprezo de todos os Príncipes da Igreja, e do Estado: a paixão da Corte de Roma por esta Milicia espalhou da pelo Univerſo, e cada Soldado da qual he defensor, e propagador das *Opinioens Ultramontanas*: dali vem (porque) Senhores, não pollo interromper a ſerie das conſequencias) dali vem a protecção conſtante da Corte de Roma para com eſta formidavel Sociedade, contra os juſtos ataques, que ſe lhe fazem em todas as partes: dali vem os multiplicados Breves para ſuſtentar o ſeu credito arruinado, para reſtabe-lecer, ſe ſoſſe poſſivel fazello, os ſeus *interesses perdidos*: dali vem no Breve dirigido ao Illuſtriſſimo Biſpo de Alais aquelle tom imperioſo, *que tanta auſtorias tua eſt?* *que autoridade tão grande he a voſſa?* E eſtas eſtranhas palavras de dolore noſtro, quem ex . . . *inſtrutione tua initia cepimus, non parum populi Aſſenſus conſtantia diminuit, quem & DICTIS, & FACTIS inſtrutionem illam tuam improbabile compertimus. Foi muito abridida a noſſa dor; porque ſoubemos da conſtancia do povo de Alais, e da oppoſição, que moſtrou á voſſa inſtrução paſſoral, com as PALAVRAS, e com as OBRAS: dali vem em ſim a Bulla, de que eu julgo, Senhores, vos tenho já moſtrado a ligação, e união, que tem com os Breves.*

Renova ella hum Inſtituto monſtruoſo, cuja manifeſtação feita em França eſpantou o Univerſo, e cômoveo os Reys, revoltou contra ſi a humanidade. Como eſta Bulla encerra além de tudo iſto a clauſula *motu proprio*, ſó por iſſo merecia ſer rejeitada; porque tal clauſula, dizia o Miniſtro de Aguelſau, não ſe conforma nem com o antigo uſo da Igreja, ſegundo o qual deveriaſ as decições do Papa ſer formadas no ſeu Concilio; nem com a diſciplina preſente, na qual eſte antigo Concilio he representado pelo Collegio dos Cardaes; clauſula, continuava elle, que os melmos Doutores Ultramontanos tem conſiderado, como pouco honrifica a Santa Sé; porque ſegundo elles dizem, na ſua primeira origem fazia conſiderar a decição do Papa mais como obra de hum Doutor particular, do que, como juizo da Cabeça da Igreja: clauſula, contra a qual ſe ſublevaão noſſos pais em 1623, e em 1646, e não deve nunca ſer ap-provada

provada entre nós; ainda quando ſe lhe não poſſeſſe oppor outra conſua mais, do que o temor das conſequencias (20) Clauſula poſſo eu accreſcentar agora, Senhores, que na meſma Bulla ſorma o complemento de todos os abusos, de que ella eſtá cheia.

Que vos reſta logo que fazer? Os Direitos do Príncipe, que eſtão atacados, o intereſſe da Igreja offendido, o deſcanto dos preſentes, e dos futuros ameaçado, o voſſo amor da Religião, a voſſa fidelidade ao melhor dos Reys, tudo vos dicta o partido, que deveis tomar, a reſpeito de hum Bulla, e de hums Breves dados á luz contra todas as Leys do Estado, e deſtinados a ſemear diſcordias, e acender os animos.

Não teve a Corte de Roma ſabedoria nella occaſião, e manifeſtamente arriſcou o nome do Pontifice, e alta verdadeira autoridade; expor-le-hia a perigo ſem duvida, ſe perſiſſe em ſuſtentar a ſua menos conſiderada reſolução, e ſe não ſe contiveſſe por cauſa da conſequencia: mas, Senhores, por mais que ſucceda, nada ſerá capaz de quebrar os indilſolviveis vinculos, que vos prendem ao centro da união Catholica. Reprimindo com hum exemplo ſolemnemente as offenſas, que ſe poderiaſ fazer ás noſſas Liberdades, não vos haveis de apartar nunca do reſpeito, de que eſtaes penetrados para com a Santa Sé: caminhando lobre as picadas de voſſos predeceſſores, não haveis de fazer mais, do que tranſmittir iſto áquelles, que ſe vos ſeguirem, o depoſito deſſas ſagradas Liberdades, de que ſois Defenſores.

Viſta a Sentença do Parlamento do dito dia 26 de Fevereiro, que ordena, que ſe regiſte a dita Representação, e que ſeja communicada com o papel impellido junto, ao Procurador da Coroa, para dar as ſuas Concluſões: Requerimento expolitivo do Procurador da Coroa de 14 do preſente mez de Março: que a denuncia, que ſor feita ao Parlamento

mento

(20) Obras do Miniſtro Dugueſſant, t. 1. pag. 239, e 240. . . . *Mem. de Clair*, t. 6, pag. 1005, & ſeq. pag. 1015, & ſeq. . . . *De Marca de Concordia Secretaria*, & *Imperi*, Pariz, Muguet 1669. lib. 1. cap. 9. n. 7. p. 33. *Pariz*, Sanez, Pariz Clouſier, 1666. t. 1. p. 62, e 454. . . . Concil. de Conſtancia, tom. 1., edição de Vanſler Hart, pag. 588.

mento do Escripto intitulado: *Breves de Nosso Santo Padre o Papa Clemente XIII. a nossos senhores os Bispos de Grenoble, de Alais, e de Angers*, lhe apresenta unicamente dous objectos de Requerimento havendo o Parlamento tomado já resolução sobre o primeiro destes Breves.

Que julga pelos seus requerimentos precedentes feitos contra o Escripto intitulado: *Carta de hum Cavalleiro de Mal-Boa a hum Bispo*, e novamente pelo requerimento contra a Bulla, que começa pela palavra *Aposolito* ter feito conhecer a sua attenção a reprimir tudo o que pôde perturbar a tranquillidade do Estado, e o seu zelo pela conservação das Liberdades da Igreja Gallicana. Reconheceo ella sempre nos Summos Pontífices o direito de sentenciar nas queções de Fé; mas esse direito não produz deciseões irreformaveis, senão tanto que o consentimento da Igreja se lhe ajuntou: *In fidei quoque questionibus precipuas Summi Pontificis esse partes, quasque Decreta ad omnes, & singulas Ecclesias pertinerent, nec tamen irreformabile esse iudicium, nisi Ecclesiae consensus accesserit.*

Relpeitou a Igreja tambem sempre os Bispos, como depositarios desta mesma Fé, encarregados de instruir os seus Diocesanos, e que não tem obrigação de receber Ley alguma sobre artigo tão importante, senão por Decretos dirigidos á Igreja em geral, ou a alguma das Igrejas em particular, os quaes Decretos sómente alcançáo força de Ley pelo consentimento da Igreja.

Deste modo não fizeram os Bispos de Angers, e de Alais mais do que cumprir as obrigações do Episcopato, e usár da liberdade, que tem pelo seu caracter, quando por meio de instruçoes pastoraes tem procurado illuminar as suas ovelhas, e não deve couza alguma parecer realmente mais estranha, do que a pergunta, que o Breve contém feita ao Bispo de Alais. Qual he a vossa autoridade para pôr no numero das verdades perennentes á Fé, putas opinioes, a que contradiz huma infinidade de Theologos? *que tanta auctoritas tua est?*

Tem os Bispos não sómente toda a autoridade necessaria para darem instruçoes sobre a Fé, mas também não podem ser julgados

grados senão pelos Concilios Nacionaes: seria abuziva a condemnagão *ex cathedra*, com que parece, que saõ ameaçados. Tendo o Papa Clemente XI. inviado a França em 1710. hum Breve, que continha a condemnagão de huma Pastoral do Bispo de S. Pons, foi esta enterprise contra a autoridade dos Concilios Nacionaes reprimida por huma Sentença do Parlamento de Pariz, que supprimeo o mesmo Breve.

Tão longe está o Parlamento de querer atacar as prerogativas da Santa Sé, que antes attento, sempre a dar a cada hum o que se lhe deve, tem julgado muitas vezes por obrigação sua ensinar aos povos do seu Distrito o respeito devido a Cabeça visível da Igreja, como Primeiro de todos os Bispos, e Centro da unidade, todas as vezes, que esta autoridade se encerrou dentro dos legitimos limites; mas ha de rebater sempre com firmeza as enterprises da Corte de Roma contra o Episcopato, contra as Liberdades da Igreja Gallicana, e contra os direitos do Poder Secular.

Aquellas, e estas se offenderaõ igualmente pelos Breves de que se trata, pela impressãõ, e distribuiçãõ, que delles se fez, *sem El Rey os autorizar*, pela sua contradicção com a autoridade de couza julgada, pela sua contradicção com as Leys do Reino, pela sua contradicção com o exercicio do Poder, e da vontade dos nossos Reis manifestada pelo modo o mais evidente, por hum Editto, que de todo o Reino exclue a Sociedade dos Jesuitas: Breves suscitados sem duvida por esta Sociedade, cuja defeza elles entendem, e que tão interçada he em criticar as vossas Sentenças: a supprellão, que estes Breves experimentaraõ nos outros Parlametos, nos não deixã a liberdade de os considerar como suppositos, e os diversos abusos que elles contém, nos obriga a usár do nosso ministerio.

Pelo que requer que o Escripto impresso, e Actos, que elle contém, intitulados: *Breves de Nosso Santo Padre Clemente XIII. a nossos senhores os Bispos de Grenoble, de Alais, e de Angers*, promulgados em Roma, e datados a 4 de Abril, e 19 de Setembro de 1764, sejaõ, e fiquem supprimidos, como contrarios ás Liberdades da Igreja Gallicana, e á independencia do Poder Real, á autoridade dos Tribu-

Tribunales Supremos, e á força das coufas julgadas : em consequencia d'isto seião feitas prohibicoes, e deteizas repetidas, a todos os Arcebispos, e Bispos della Provincia, seus Vigarios, ou Officiaes, ao Reitor, e Membros da Universidade de Caen, a todos os Corpos, e Comunidades Ecclesiasticas, Seculares, ou Regulares, e a todos os outros, acetar, fazer ler, publicar, ou executar, Constituiçao alguma, Bulla, ou Breve, ou outro algum Relicpio, que tenha emanado da Corte de Roma, sem Licença Expellida de ElRey, registada no Parlamento, que ordene a sua publicaçao, exceptuando com tudo os Breves da Penitenciaria, Provenientes de Beneficios, ou outros Relcpios ordinarios, perencientes a negocios de particulares : que seia feita prohibiçao a todos os Livreiros, Imprellores, Papelistas, e outros quaesquer, de imprimir, vender, ou pôr em venda a dita Bulla assina nomeada, de baixo daquellas penas, que ao Parlamento parecer justo assignar : que seia ordenado a todos os que tem exemplares dos ditos Breves, traze-los á Secretaria do Parlamento, para nella ficarem igualmente supprimidos : que seia ordenado além d'isto, que se tire devaga, a meu requerimento, contra os distribuidores, Imprellores, ou vendedores della perante aquelle Conselheiro Commillario, que o Parlamento for servido nomear para este effeito, e que a Sentença, que nisto intervier, seia lida, publicada na audiencia do Parlamento, impressa, e affixada em toda a parte, onde o deve ser, e as Copias della conferidas mandadas a todos os Baliados do Territorio do Parlamento, para nelles serem igualmente lidas, e publicadas, e registadas, a requerimento dos meus Substitutos, que seião obrigados a certificar-me d'isto dentro de hum mez. Feito na Meia da Coroa a 14 de Março de 1765. LES SENS DE FOLLE VILLE.

200. Vistas tambem as Sentenças do Parlamento de 22 de Dezembro de 1716, 13 de Outubro de 1718, 18 de Julho de 1763, e 21 de Agosto de 1764, que fazem prohibiçao a todos os Arcebispos, e Bispos, ao Reitor, e Membros da Universidade de Caen, a todos os Corpos, ou Comunidades Ecclesiasticas, Seculares, ou Regulares, de acetar, fazer ler, publicar, e executar Bullas algumas, ou Breves da Corte

de Roma, sem Licença Exprella de ElRey, registada no Parlamento : ouvida a Relaçao do Ministro Diacono de Martimbo, Conselheiro Relator, posta a materia em deliberaçao :

Ordenou, e ordena o Parlamento, juntos todos os seus Ministros, que o dito Papel imprello, que tem por titulo : *Breves de Nosso Santo Padre o Papa Clemente XIII. &c.* seja, e fique supprimido, como escandaloso, encaminhando-a acender os animos, capaz de alterar o respeito, e a fidelidade devida á Magestade Soberana de ElRey, por todos os seus Vassallos indistintamente, injurioso ao mesmo Rey, á ordem Episcopal, e aos Magistrados, e á Naçao toda : Prohibio, e prohibe a todos os Livreiros, Imprellores, Papelistas, e outros quaesquer, imprimir, vender, ou pôr em venda, ou distribuir de outro modo o dito Papel imprello, sob pena de se proceder contra elles extraordinariamente : encarega a todos os que tem exemplares delle, o remetao logo á Secretaria do Parlamento, para nella ficarem supprimidos : que a requerimento do Procurador da Coroa se tire devaga, perante o Ministro Escaquelon, Conselheiro Commillario para isto, contra os Imprellores, Livreiros, Papelistas, e outros, que tem imprello, ou seio imprimir, vendido, ou distribuido de outro modo o sobredito Papel imprello, para sobre a sua devaga se requerer pelo Procurador da Coroa, e se ordenar pelo Parlamento o que justo for : e entre tanto renovando, quanto necessario he, as Sentenças de 22 de Dezembro de 1716, 13 de Outubro de 1718, 18 de Julho de 1763, e 21 de Agosto de 1764, fez, e faz exprellissimas prohibicoes reiteradas a todos os Arcebispos, e Bispos seus Vigarios, ou Officiaes, ao Reitor, e Membros da Universidade de Caen, a todos os Corpos, e Comunidades Ecclesiasticas, Seculares, e Regulares, do Distrito do Parlamento, e a todos os mais de acetar, fazer ler, publicar, citar, imprimir, distribuir, executar de outro modo, debaixo de qualquer pretexto, que possa ser, Bullas algumas, ou Breves da Corte de Roma, sem Licença Exprella de ElRey, registada no Parlamento, que ordene a sua publicaçao, exceptuando todavia os Breves da Penitenciaria, Provenientes

vimentos de Benefícios, ou outros Reſcriptos ordinarios, pertencentes a negocios de particulares, os quaes ſe alcançad na Corte de Roma, ſegundo as Ordenações, e Eſtillos do Reino; tudo debaixo da pena, contra todos os Eccleſiaſticos, de 10000 libras de condemnagão, e de maior pena, ſendo juſto, á qual ſerão obrigados pela apprehenſão das ſuas temporalidades, e ſegundo o caſo o pedir: que ſe proceda extraordinariamente contra elles, como perturbadores do ſocego publico; e contra os Impelltores, Livreiros, Papelliſtas, e outros diſtribuidores, ſob pena de ſe proceder tambem contra elles extraordinariamente. Ordena que a preſente Sentença ſeja intimada ao Reitor, e Membros da Universidade, Decano, e Syndico da Faculda de Theologia de Caen, á inſtancia do Procurador da Coroa, por requerimento, e diligencia do ſeu Subſtituto no Baliado da dita Cidade, e que a reſpeito das outras Communidades Seculares, e Regulares do Diſtriſto, valha o aſſimamento da preſente Sentença por intimação: encarrega-lhe ſe conformem com ella, debaixo das penas, que juſto ſor: ordena além diſto, que a preſente Sentença ſeja lida, publicada, impreſſa, e aſſixada, em toda a parte, onde neceſſario ſor, e que as Copias della conferidas devidamente ſejaõ inviadas a todos os Baliados, e Tribunaes do Diſtriſto, para ſerem lidas, publicadas, regiſtradas, e aſſixadas: encarrega aos Subſtitutos do Procurador da Coroa o fação executar, e diſto certifiquem o Parlamento dentro de hum mez. Dada em Rouen, no Parlamento, juntos todos os ſeus Minſtros, a 27 de Março de 1765.

Pelo Parlamento, *Aſſignada*, AUZANET.

ASSENTO

ASSENTO

DO

PARLAMENTO

POR OCCASIAÕ DOS DIVERSOS BREVES,

e da Bulla *Apoſtolica*, que tem emanado da Corte de Roma, a favor dos até agora denominados Jeſuitas.

Extrahido dos Regiſtros do Parlamento em 27 de Março de 1765.

N

Elle dia o Parlamento, juntos todos os ſeus Minſtros, depois das Sentenças por elle dadas hoje, que ſupprimem a Bulla *Apoſtolica* de 7 de Janeiro, e dous Breves do Papa de 19 de Setembro de 1764 dirigidos ao Biſpo de Angers, e ao Biſpo de Alais: conſiderando, que depois da extingção feita pelas diverſas Claſſes do Parlamento, approvada, e confirmada pelo Ediſto do mez de Novembro ultimo, regiſtrado hoje, da Sociedade dos até agora denominados Jeſuitas, tem emanado da Corte de Roma, occupada pelas intrigas della Sociedade, huma lei de Actos, reveltidos do nome do Pontifice, que actualmente occupa a Santa Sé, encaminhados a ſobrevir os animos, contra a extingção da dita Sociedade neste Reino: que eſtes Actos qualiſcados com os reſpeitaveis titulos de Breves, e Conſtituições Apoſtolicas, offendem a Mageſtade de ElRey Noſſo Senhor, agravão os Direitos da Igreja Gallicana, e da Ordem Episcopol, perturbão a tranquillidade publica, e renovão as mais pernicioſas opiniões ultramontanas; pertencens taõ oppoſtas ao Evangelho, e á Tradição, como ao Direito Publico Univerſal das Nações, e ás Leys fundamẽntaes da Monarchia Franceza:

Conſiderando tambem quanto he importante ao bem do Eſtado, e á honra da Religião, que o Poder Elpiritual, contendo ſe dentro dos limites, que Jeſu Chriſto he

preſ-

prescreveo , conserve perfeita intelligencia com o Poder Soberano de ElRey Nosso Senhor , de sorte que os Fiéis Vassallos do mesmo Senhor se possaõ entregar sem reserva alguma a toda a confiança , e veneração , que a piedade lhe inspira , para com o Pai cõmun dos Fiéis , Successor de S. Pedro , e que debaixo do Imperio de huma Religião Santa , que consagra todas as obrigaçoens , nenhuma apparencia de opposição perturbe a perfeita harmonia dos sentimentos de Cidadão , e de Catholico :

Considerando em fim que a conformidade da piedade para com a Santa Sé , com a fidelidade devida ao mesmo Rey Nosso Senhor por todos os seus Vassallos indistinctamente , o amor inviolavel , e a obediencia ás Leys fundamentaes , e á Policia da Monarchia Franceza , não pode estar solidamente estabelecida no Estado , e por consequencia não pode o escanço publico estar seguro , nem a Religião preservada dos escandalos os mais funestos , em quanto existir na Igreja , debaixo do véo da Religião , e da piedade , e debaixo do nome o mais Santo , o Governo de huma Sociedade ambiciosa , intrigante , e vingativa , que cerca a Santa Sé , e da qual o unico meio para rebater a infamia , de que está cuberta , e para satisfazer a sua vingança , he calumniar os Reinos , e os Estados Catholicos , donde foi excluida irrevogavelmente , entreter , ou excitar scismas escandalosos , e valer-se de tudo para assustar , por meio de pretextos de Religião , a consciencia das pessoas simples :

Assentou o dito Parlamento , que o mesmo Senhor na qualidade de Rey Christianissimo , e Filho primogenito da Igreja , seja de novo supplicado muito humildemente , nos termos os mais fortes , e os mais urgentes , e sollicitado instantemente pelos sentimentos de Religião , de que o seu coração está penetrado , pelo seu terno amor para com os seus povos , pelo interesse da sua gloria , a que tome logo as medidas as mais efficazes para procurar a toda a Christandade pelo caminhos , que a sua alta Sabedoria lhe inspirar , a extincção total de huma Sociedade de homens , cujo nome só por si he hum opprobrio , e cuja existencia he reconhecida perniciosa.

Impresso na Officina de Miguel Rodrigues.

276.

LETRAS APOSTOLICAS
EM FÓRMA DE BREVE,
PELAS QUAES SE DECLARÃO EXCOMMUNGADOS,
COMO DE FACTO NOVAMENTE SE EXCOMMUNGAO,
OS AUTHORES, EXECUTORES, E FAVORECEDORES
DA USURPAÇÃO
DO
DOMINIO DE ROMA,
E DOS MAIS ESTADOS PERTENCENTES A' SANTA SE'.



LISBOA,
NA IMPRESSÃO REGIA.

1809.

Por Ordem Superior.

PIUS PP. VII.

PIO PAPA VII.

3

Ad perpetuam rei memoriam.

Para perpetua memoria.

Quam memoranda illa die secunda
Februarii Gallorum copie, post-
quam libertores alios Pontificis Dispo-
nit Praefectus huc innotuerunt, in
Urbanis quoque regentibus, hostilique
inimicitie suam impetu, in animam in-
ducere minime potuimus, ut politicos
aut militibus illis rationibus, quae
ab Invasoribus vix perhibebantur,
et factabantur, ausus huiusmodi un-
ce tribueremus, quod scilicet aut tue-
ri nec hic prohibereque hostes suos
a terris N. R. Ecclesiae, aut nostram
in humilis ex illis, quae Gallicanum
a nobis Gubernium petivit recusan-
dis propositum, atque constantiam
vellent nescire. Vidimus statim rem
multo spectare longius, quam tempo-
rariam quandam, aut militarem
procedentiam, inchoari erga nos animi
significationem. Vidimus revocare,
recedere, et latebris rursus erumpere,
quae defubites et si minus compre-
ssa, repressa saltem videbantur. In-
pud, ac uiserrimus illorum hominum
consilia, qui decepti, decipienteque
per philosophiam, et immanem fallaciam
(1) introductos secus perditionis (2)
Sanctissime Religionis exiduum, con-
juratione facti, iudicio humilitatis no-
stra Sanctam hanc beatissimam sporula-
rem Principis sedem peti debuerit, ob-
pagari, quo scilicet, si alio modo fieri
posset, subdito, et Catholicam Eccle-
siam super illam, tamquam super so-
litudinem petram a dictis ejus Con-
ditore in edificationem labefactari fandi-
tus, et corrumpere sit necesse.

(1) Al. Gubern. Cap. II. V. 8.
(2) Epist. S. Pauli. Cap. II. V. 1.

Quasdam inque memoravi illa die
reverece as Tropas Francicas, d. pois
de terem invadido as outras mis terras Pro-
vincias do Dominio Pontificio, entristo tam-
bem em Roma com impeto repentino, e
hostil, de nemhum modo Nos podemos per-
suadir que tales attentados se houvessem de
atribuir aquellas razoes politicas ou mili-
taries, que os Invasores pretendio, e exag-
gerao ao Povo, isto he, de elles mes-
mos se defenderem nesta Cidade, e expel-
lirem os seus inimigos dos Paizes sujeitos
a Igreja Romana; ou de que quizessem
vingar-se da Nossa firmeza, e constancia
em recusar algumas pretensoes, que o Go-
verno Francex Nos tinha requerido. Imme-
diatamente vimos que este attentado tinha
humo intra muito mais desviado, do que
humo providencia temporaria, ou militar,
ou de humo simples demonstracao de ira
contra Nos. Conhecemos que se avizao,
romao fogo, e de novo sahão dos econ-
ditos as impias, e fraudulentissimas maqui-
nacoes daquelles honens, que enganados,
ou enganando com humo falacia e vil fal-
lacia querião introduzir novas setas de
perdigão (maquiñoses, tornamos a dizer,
que parecia terem acalmado, e se não es-
tavo destruidas, pelo menos achavão-se des-
viadas) e com estas tenão ja de muito tem-
po a ruina da nossa Santissima Religiao.
Conhecemos que na Nossa humilde Pessoa
se accommetta, si vera, e perseguia esta
Santa Sede do Benissimo Principe dos Apo-
stolos, com o que, se por algum modo se
podesse conseguir a sua queda, necessita-
mente viria a abalar-se desde os alicerces,
e a Igreja Catholica edificada pelo seu Di-
vino Author sobre esta Sede, como sobre
humo solidissima petra, totalmente se ar-
ruiaria.

Julgamos Nos, e esperamos em outro
tempo, que o Governo Francex instruido
pela experiencia dos males, em que se acha-
va involta aquella poderosissima Nacao por
ter soltado as relcas a impiedade, e ao Sa-
tan, e que convencido do seu unanime pa-
recer da maior parte dos Cidadãos, se per-
suadisse finalmente que interessava muito e

ex animo persuasissae tandem secreti-
tatis sua, ac fidei publicae in-
teritae maxime, si liberam Religio-
nem Catholica exercebim sine vestra
tueret, ac singulare eius patrocinium
reciperet. Hoc profecto opinione, ac
spe commota Nos, qui illam cives,
quod Deus est pater, vix ut reparandi
in Gallia Ecclesiae claudibus aditum
patet, atque periculis, scitis
nobis universis, cui Orbis, quanta
cum claritate invenimus tractatio-
nem pacis, quantique et nobis, et ipsi
Ecclesiae steterit illas tandem ad eum
existim perducere, quem consequi li-
cuerit. At, Deus immortalis! quon-
iam per illa nostra exaltis! qui tan-
te indulgentie, ac libertatis no-
stre tandem exstitit fructus! Ab ipsa
promulgatione constituit, huiusmodi
pactis conquirit cum Populo ecclia-
sticis. Ecce in pace amantibus mea
amantissima: quam sane amantissi-
mam non distinguimus Ecclesiae,
ipsisque fratribus nostris S. R. E.
Cardinalibus in abluere ad ipsos
habita in Consistorio diei 24. Maii
anni 1802. significantes scilicet ea
promulgatione nonnullis inter con-
tentioni adjectos fuisse articulos igno-
ratis, quos statim impudenter
His quidem articulis non solum ex-
citio Catholicae Religionis ea penitus
libertas in maximis, potissimumque
rebus re-admittit, quae in ipso con-
ventionis exordio ut fuisse basis, ac
fundamentum vultis asserere, pacta,
promissa solemniter fuerat, verum
etiam quibusdam ipsa etiam hanc
procul impetitur Evangelii doctrina.
Idem fore fuit ex his conventionibus,
quam cum Italica Republica Gubernio
no interuenit: ut ipsi articulis ar-
bitrari potuerit, ac perire per
summam, potenterque fraudem, ar-
que injuriam interpretatis, quibus
ab arbitrarie, percussisque patrio-
rum interpretationibus, summeque
praeceperunt.

Volatis hoc modo, persuasissimae
conventionibus, utrumque partibus
illis, quae quidem in faciem Eccle-
siae fuerant constituta, et potestate
spirituali Italicae arbitrio subacta,
ad arbitrio de iure, ita longe exerceat de que

muito a sua securitate, et a felicitate pu-
blica, se de animo sincero restrinxit ad seu
animo e ratio o exercitio hinc da Religio-
nem Catholica, et tamen sobre si a sua singu-
lar protectione. Animados Nos deus optimo,
et speramus, post que a peccato de nro o ma-
recursos, factos as vezes daquelle, que
neque, deos ad pacem, apenas perscrutinos abiti-
se algum cambio para reparar os desastres
da Igreja na França, todo o mundo he no-
sa testemunha com quanta promptidão de-
mos principio a tratados de paz, e de quan-
to Nos cussas, e a mesma Igreja levar fi-
amime tales tratados aquelle tempo, que
Ecclesiae steterit illas tandem ad eum
existim perducere, quem consequi li-
cuerit. Que tanto se titou de tanta
sa esperanza! Que tanto se titou de tanta
liberdade nosa? Lo-
go a primeira promulgação da paz estabe-
lecida Nos constrangeo a lamentar-nos com
o Proleto: *Estis aqua na paz e munda amar-*
gura nudi amara: a qual amargura con-
tinuante não dissimulamos a Igreja, se aos
mesmos Nossos Irmãos Cardeais da Santa
Igreja Romana na Itália feita aos mesmos
em Consistorio no dia 24 de Maio do an-
no de 1802, significando-lhes que naquella
promulgção se tinham acrescentado a con-
venção feita por Ns alguns artigos, que
Nos não desconhecidos, que logo reprova-
mos. Por quanto nestes artigos não só se ti-
na incriminando ao exercicio da Religão Ca-
tholica nos pontos mais graves, e interiores
tambem em alguns daquelles artigos proxi-
mo, pactuado, e solemnemente promet-
tendo desde o mesmo principio da conven-
ção, como base e fundamento della, mas
tambem em alguns daquelles artigos proxi-
mo, pactuado, e solemnemente promet-
tendo desde o mesmo principio da conven-
ção, como base e fundamento della, mas

tam longe abijt, ut quod propone-
ramus Nobis, conventiones illas ulli
salutares effectus fuerint consequuntur,
ut potius mala, ac detrimenta Jesu
Christi Ecclesiae augeri in dies mu-
ltis, ac progredi latius doleremus.

Atque ea quidem hoc loco minime
nos singulariter enumerando recen-
sbimus, quoniam et vulgo satis nota,
et bonorum omnium lacrymis deplora-
ta sunt, satisque praeterita exposita
a nobis dubius allegationibus Consti-
torialibus fuerunt, quarum alteram
habuimus die 16. Martii, alteram
die 11. Julii anno 1808, quaeque
ad nostram publicam perveniant, que
quantum in hunc nostris angustiis
licuit, opportune precellimus. Ex his
cognoscunt omnes, totaque vidbit po-
steriora, quae de tot, tantisque ausi-
bus Gallicani Gubernii in rebus ad
Ecclesiam spectantibus nris, ac ten-
tentia nostra fuerit: agnoscunt, et
longinquitate, potenterque ju-
vunt, quod tandem salutaribus, que
quam proposito nobis amore pacis,
jamaque concepia spe, fore ut tan-
tis malis remedium tandem, ac jhis
imponeretur, de die in diem dispo-
suerunt nostrum palam excolere concen-
differendum, videbant, qui labores,
que curae nostrae fuerint, quaque
atque, deprecando, obtestando, in-
genitendo nunquam conari cessave-
rimus, ut illius Ecclesiae vultibus
nucleo adhiberetur, ac ne nova ei
infligerentur, deprecamur. Sed fra-
stra exhorae sunt omnes humilita-
tis, moderatissimi, mansuetissimi ra-
tiones, quibus bucarque studium
jura, potenterque Ecclesiae apud illam
fuerit, qui cum impis in societatem
constitit, conari de ea penitus de-
struenda, qui eo animo antitiam cum
illa affectaverat, ut facilius prola-
ret, eius patrocinium simularetur,
ut secutus opprimeret.

Multa scipe, diuque sperare Nos
juri finibus, praesertim vero cum
morum in Gallia iter optatum, ex-
petimurque fuit, denuciis etiam expo-
sitionibus nostrae caepe, sunt calida
repressionibus, ac censurationibus,
bus, responsione vel ad rem dicen-
dam, vel ad iudicium datis: nulla
para Nos engano. Finalmente despretas

aquellas convenções produziram effeitos san-
tares, como Nos tinham proposto, que
salutares effectus fuerint consequuntur,
antes pelo contrario Nos magoamos de que
todos os dias mais se augmentam, e mais
larga mente se dilatam os desastres, e os da-
mnos da Igreja de Jesu Christo.

Nem neste lugar enumeraremos tales
damnos e desastres recordando-Nos de ca-
da hum de per si, porque a todos são no-
tos, e se chorão pelas lagrimas de todos
os bons; e assas toráo por Ns expostos
nas duas fallas Consistorias, huma que ro-
ciámos no dia 16 de Março, e a outra no
dia 11 de Junho do mesmo anno de 1808;
as quæ temos providenciado, que com con-
junctura opportuna se hajão de publicar se-
gundo Nos permittem as angustias em que
estamos. Por estas conhecido todos, e to-
da a posteridade verá qual tenha sido o
nosso sentimento sobre tantos, e tão gran-
des attentados do Governo Francez nas con-
sas que respeito a Igreja; conhecido quan-
to soffrimos e paciencia se requet para
guardar silencio por tão longo tempo, pois
que tendo-Nos proposto o amor da paz, e
concebido huma grande esperanza de que
por huma vez se remediassem, e pozesse ter-
mo a tantos males, differiamos de dia em
dia levantar em publico a Nossa voz Apos-
tolica. Vendo quæos tendo sido os nossos
trabalhos, e cuidados, e quão necessarios
tenham sido sempre os nossos esforços já em
tratados, já em supplicas, já em deprecas-
ções, e já em gemidos para que se curas-
sem as feridas feitas a Igreja, e se obta-
se as que de novo se intentasse fazer-lhe:
Mas debalde se exporciado todos os traba-
lhos da nossa humidade, moderação, e
mansidão, com que até agora temos procu-
rado defender os direitos, e os interesses da
Igreja perante aquelle, que se conjuncta com
os impios para a destruyr inteiramente, que
ille affectada amizade para mais facilmente
trahilla, e que tinha fingido protegella para
a opprimir com mais segurança.

deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia

deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia

deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia deique eorum balia ratione, prout aquellas supplices, á medida que se havia

trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho- trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho- trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho-

trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho- trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho- trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho-

trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho- trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho- trahere, que est facit asserunt, ut sisse da primeira Cidade do Mundo Catho-

Tanto quodam, licet modestissimo at-
 que adeo crudelissimo, persecutionis
 genere, nostrum paulatim debilitare
 constantiam aggressi sunt, quam sa-
 bio errore nupere minime posui-
 ram. Itaque Nobis in hoc Palatio
 nostro inquam in curia deiatis
 esse illius a posteris Kalendaris Fe-
 bruarii interest dies, quoniam
 aliqua aut bene Veneranda Sedis injuria,
 aut animo nostro illata molestia non
 ingruerunt. Nihilis omnes, quibus
 ad ordinem disciplinamque, etiam
 servandum uteremur, Nobis erepti,
 Gallus cepit advenire; Cardos ipsi
 nostri Corporis Iustiniani nobilisque
 viri in Romanam Arcem detinui, a-
 que, ubi plures decem, tam dispo-
 si dissolutique: Porci, Iocique Ur-
 bis elaborationis praesidia importu-
 ribusque litterarum, et Typographia
 omnia, praeterquam nostrae Cameræ
 postolice, et Congregationis de pro-
 paganda Fide, militavit et, arti-
 troneque subiecta, nobis propterea,
 que, celeritas, aut, vigiliantibus
 aut, ubi presertim libertas ad-
 gressa, rationes administrationis fisci-
 tieque publice pertinebat atque in-
 pedire, solliciti, fraude, dolo, qu-
 busvis malis artibus subtili ad con-
 fundas copias civitumque militum no-
 strum pauciores, et in legittimum
 Principum relictis, et celeritate ipsi
 audacissimi, quique et perditissi-
 mus Gallico, Italicoque Iamvisi tri-
 coloris insigni donati, et tamquam
 expro praetextis iniquis hac illic nam
 casta manu, nunc soli gasteri et
 in quatuor jagitica contra Ecclesiam
 Ministros, contra Gubernium, con-
 tra omnia, bonos tempore, aut, quasi
 aut permitti: Ephemerides, seu, et
 ejunt, solida pericula, frustra recla-
 mantur Nobis, typis bene impri-
 mit, et in vultus extrinsecus regu-
 men emitti cepit, injuria identidem
 dictoris, calumnias vel in Pontifi-
 cam potestatem, dispoticumque re-
 ferta; nomina declarationis nostrae,
 que maxime momenti erant, et aut
 manu ipsa nostra, aut administrati
 signata, et nostro jure officio ad
 congrua loca fuerant, inde efflato-
 rum, scilicet manu, indignitibus

de ingenuitate bona omnium, acule, diceretur, proculce in juvenem inveni, aliunde ceteri in suscitata Conventu laqueis, aequi crucibus, atque Ecclesiasticis sub pena carnis amantibus a Praefectoribus nullo Deum quarto prohibita servare, involuti, adfecti, copulati, Administrati, Officiale nostri compures, cum Urinam, non Proverbia, integram falsitatem vocati, in carcerem compelli, procul amandati, conspurcatis charcerum, scripturamque omnis generis in secretis Pontificum Magistratum conciliabris, ne exilio quidem primi administrati nostri Exceat, celeriter facit, tres ipsi primi Administrati nostri a Secretis Patrum, quorum alterum aliter sufficere coacti sumus, et ipse nostris aditus obsecrit: maxime domini S. R. E. Cardinalium, collateralium scilicet ac copulorum nostrorum pars et simul alate nostro militari et aculea, atque alto deportata.

Hec sane, aliisque non parva contra sua omne humanum atque Divinum ab invicem negare attemptata adulescentisque perpetua notoria sunt vulgo quam et in his carceribus exphancisque opus sit invenire, Neque nos omnia, ne contemere, ad quoque modo assenti, videtur, de singulis acriter fortiterque pro numeris nostri debito exposulati.

Tali modo omnibus Nos jam fieri dignitatis ornamentis Quam praeclari, omniaque ad exaltationem plendis officii nostri, et in primis sollicitudinis omnium Ecclesiarum, partes necessarias detinuit, omniaque manumantur, malisuram, terrorum genere cessat, decernat, oppressi atque ab utriusque nostre potestatis exercitio quodam magis prepoliti, post singularem exporationemque D. O. M. Presbiterum fortitudinis, administraveram qui sustinent praedictis, subditiorem nostram fidelitatem, felicitatem denique ipsorum poteram simulatam quod-

to Nosso primeiro Ministro, e por Nossa ordem ahaixadas nos logros do costume, fôdo arcaçadas, respaldas, e palizas aos pees por vilissimos cêbros, com indignação, e ingêrnidos de todos os bons. Mancebo, incucios, e outros cidadãos fôto convidadados, e associados a conventculos suspitosos eversissimos, e pbenidos por Lais Civis, e Ecclesiasticos, ate deha a do pma de excomunição pelos mossos Arcebispos, Clemente XII, e Benedicto XIV. Multos Ministros, e Officiaes Nossos assim de Roma, e como das Províncias, varões integros, e fidelissimos, fôto vexados, encarcerados, e desterrados. Os papais, e escriptos de todo o genero, que se achavão na Secretaria dos Magistrados Pontificos, fôto violentamente explorados, e sem que se exceptasse o Gabinete do Nosso Primeiro Ministro. Os Nossos tres Primos Ministros, Secretarios d'Estado, que fomos obrigados a substituir ham ao outro, do Nossommo Palaco fôto arrebatados. Finalmente a maior parte dos Cardes, isto he, dos Collateraes, e Nossos Coadjutores, Nos fôto tirados do Nosso lado, e seccção com violencia militar, e os desterrados. Todos estes attentados, e outros muitos que os nossos descometia, e scetlegamente perpetrado contra todo o Direito Humano, e Divino são gyalmente sabidos, e não he mister que de novo os ordemos a reflectir, e numerar. Nem Nós decalha hum delles tantos dexado de Nos queixar amargamente, e com toda a fortaleza Humana, e Divina se gyalmente sabido, isto he, que sendo este o dever do Nosso Officio, não preya que da Nossa parte ha alguma dissimulação, ou consentimento.

Deste modo despojavos Nos de quasi todos os ornamentos da dignidade, e dos soborais, omniaque ad exaltationem plendis officii nostri, et in primis sollicitudinis omnium Ecclesiarum, partes necessarias detinuit, omniaque manumantur, malisuram, terrorum genere cessat, decernat, oppressi atque ab utriusque nostre potestatis exercitio quodam magis prepoliti, post singularem exporationemque D. O. M. Presbiterum fortitudinis, administraveram qui sustinent praedictis, subditiorem nostram fidelitatem, felicitatem denique ipsorum poteram simulatam quod-

quam Domini antilam subijcent,

subijcentur fustibus ecclesiarum. *Quid igitur risit iam Nobis, si socioride, ignarique aut fortasse in- etiam deserte turpiter Dei causae in- carere notam velimus, quam ut ter- rana omni postposita ratione, abie- ctique omni prudentia carnis, Ecce- lesiam illam praecipim exequamur, sit sicut Ecclesiam non audierit, sit Intelligant illi aliquando imperio ipsos nostro ac Throno lego Christi subijci: imperium enim nos quoque gerimus; addimus etiam prestantius; nisi vero equum sit spiritum carni, & celestia terrens cedere (2). At olim Summi Pontifices doctrina, ac sanctitate pre- stantes, ob nimiam etiam quandocum- vel alteram ex his criminibus ple- antebant a sacris Canonibus ple- contur, sic exigente Ecclesiae causa, contra Reges, ac Principes continua- ces ad has extrema descendunt. Te- rebuntur. Nos enim exemplum tan- dem sequi, post tot facinora, tam nefaria, tam atrocia, tam omni- bus manifesta? Nunc Nobis ceren- dam est magis, ne jure ac merito accensur, qui sro id nimis, quam- fecimus; praestitum cum postremo hoc, & omnium quodque hucusque contra potestatem nostram Princi- portum patrida sunt gravissimo ausu adinamur, integrum, liberamque nobis non fore amplius, ut hinc tam- grati, tam necessario apostolici Mi- nisterii nostri debito satisficiamus?*

Hinc auctoritate Omnipotentis Dei, & St. Apostolorum Petri, & Pauli, ac nostra declaramus, eos omnes, qui post Alime hujus Urbis, & di- tions Ecclesiasticae immunitatem, sa- critique B. Petri Principis Apo- stolorum patrimonii violationem, a Gallicis Copiis attentam perarum- que, ea, de quibus in supradictis duabus allocationibus Constitoriali- bus, pluribus protestationibus, &

no exaravi a seu senhor, e arruinal de to- do depois de a ter sujeitao.

E que Nos resta pois presentemente á vida de tanta contumacia, e tão nuanhas perigosas, e inerte, e talvez tambem de negligentes, e inerte, e talvez tambem de temos vergonhosamente desampirado a can- sa de Deus, que máis Nos resta, tornamos a dizer, proposto todo o respeito terreno, a despejada toda a prudencia carnal, do que por em execução aquelle precetto Evan- gelico: *Se poi non essetis in Igeria, En- putat como bon Eliberto, e Puloeno, En- tendo estes por humna vez que elles mes- mos estao igualmente sujeitos pelas Leis de Jesu Christo ao Nosso Throno, e Imperio, por que Nos tambem somos Soberanos, e a Nossa Soberania alem disto he muito máis nobre, excepto porém se he justo que o es- piritu ceda á carne, e as cousas celestes ás terrens. E se tantos Summos Pontifices ala- mados pela sua sabcatoria, e santidade re- cordão nos tempos passados a estes extre- mos, porque assim o fiqueria a causa da Igeria, contra Asim, e Principes, e algumas vezes só por causa de hum, ou outro de taes delictos; recaromos Nos por ventura sequi finalmente o seu exemplo depois de taes delictos, tão nefandos, tão atrozes, tão sa- critego, tão conhecidos em toda a parte, e tão manifestos a todos? Por ventura não devemos Nos recar com maior razão, que jista, e deviantemente seanos accusados mais pelo termos fido demasiadamente tarde, do que com impudencia, e precipitação, e com especialidade quando por este ultimo gra- visimo attentado contra a Nossa Soberania temporal somos advertidos de que se Nos tolhera a liberdade de satisfazer a esse tão grave como necessario dever do nosso Mi- nisterio?*

Por tanto com auctoridade de Deos Omnipotente, e dos Santos Apostolos São Pedro, e S. Paulo, e Nossa, Declaramos, que todos aquelles, que depois da invasão dessa Sagrada Cidade, e do Dominio Ec- clesiastico, e do descaço ao Patrimonio de S. Pedro, Principe dos Apostolos commet- to pelas Tropas Francezas (de que co- bregamente Nos quejamos nas duas sobre- ditas Falias Constitorias, e em muitas protestações, e reclamações publicadas por

reclamacionibus iusti nostro vulgatis

etitione Ecclesie contra Ecclesia- stia, atque hujus S. Sedis jura, et potestatem, vel totum aliquo per- tes, junctores, consules, abaren- tem exequantur prearantes, vel communitatem, aliquem excom- munição maior, e outras censuras, e penas Ecclesiasticas fulminadas pelos Sagrados Ca- nones, Constituições Apostolicas, e Decre- tos dos Concilios Geraes, especialmente do Tridentino, e se he necessario, seguida vez os excomungamos, e anathematizmos; e Declaramos mais, que todos os sobreditos incerto logo nas penas da perda de to- dos, e queseque privilegios, graces, eli- sem concedidos por Nos, ou pelos Pontifi- ces Romanos Nossos Antecessores; e reser- vados só para Nos, ou para o Pontifice Romano, que a esse tempo existir, a fa- culdade de os poder absolver, e livrar das censuras incorridas, excepto em artigos de morte, mas com reincidencia nas mesmas penas, logo que estiverem livres de tal perigo. E outro sim os declaramos inhabi- tes, e incapazes de alcançarem o beneficio da absolvição em quanto não retractarem, re- vogarem, casarem, e abolirem todos os presentes Letras Ordennas, e igualmente declaramos, que todos os já indicados, ain- da que dignos de humna especialissima mon- gão, e os seus successores nos seus officios, ne, cassatione, & ablatione omnium, ut supra, attentatum per se ipsos factunda, vel alias debita, & con- dita Ecclesiae, ac Nobis, & dicte S. Sedei satisfactioe realiter, & cum de- clari, e condigna satisfactioe a Igeria, e a Nóbis, e á dita Santa Se, mas sempre serão obrigados a eses actos pura poderem conse- gurar o beneficio da absolvição.

(1) Neph. XVII.
(2) S. Greg. Naz. Ocul. XVII. ad Mar.

14
beneficium elinere valant, ceterum
denique praestitum decernamus.
Et porro declaramus. Dum vero
decretis gladium evangelii
relegimus, minime tamen obliuisci-
mur sancte nos, licet immeritis
ex locis in terris, qui cum etiam
eodem institutionem suam, non obliuisci-
tur miserere.

[illegible][illegible]

Por tanto levantando as Nossas mãos ao Céo com a humildade do Nosso coração, em quanto seguida vez. Entregamos, e comprometamos a Dócs a justíssima causa do que defendemos, pois que mais he sua do que nossa, e em quanto de n. vo peccatozinhos estarmos promptos com auxilio da sua Graça para beber aie as fécas em delézia da sua legia e pacifica calix, que Elle prim'eiro se dignou beber por amor da mesma, lhe suplicamos, e deprecamos, p'pós entrarmos da sua Misericórdia, que não despreza, nem regêie as *argúias*, e supplicas, que de dia e de noite lhe fazemos pelo seu arrependimento. Para Nós certamente não poderá rair dia mais alegre, e nem mais agraavel do que aquelle, em que Nós fosse concedido ver aquelles Nossos filhos, de que ora Nós vem tantos motivos de tribulacão, e dor, recolher-se ao Nosso genioio patreal, e voltar apossados ao Aprisco.

Decretando que as presentes Letras, e todo o seu conteúdo, ainda quando os so-

15

brechtis, e quæsequer outros, que tendo interesse nos atencidos acima reteridos, ou quer que seja o seu estado, graduacão, ordenacão, preeminencia, e dignidade, ou de qualquer modo dignos de especifica, e individual menço, e declaracão, não tivessem consentido nelles, e declaracão, não tivessem chamados, citados, e ouvidos, e accusados, por que tendo chamado as presentes Letras, não fossem sufficientemente verificados, e justificados, ou por qualquer outra causa, cõ, pretexto, e principio, já de vicio, de subreptio, ou obreptio, ou nullidade, ou da Nosa inençã, ou do consenso dos interessados; ou por outro qualquer defeito se possa imputar, annullar, retractar, contravertir, e annular a termos de Direito, ou incurrir contra ellas qualquer remedio de abertura de boca, restitucão inerta, ou qualquer outro de Direito, de facto, ou de gracia, ou ainda quando se impetir algum desses remedios, ou mesmo se conceda, ou eamine de mou, sciencia, e pleno poder, nenhum de seus meios possa servir, ou aproveitar aos sobreditos em juizo, ou fora delle, pelo contrario estas presentes Letras devereo permanecer, scilicet, firmes, validas, e effectivas, e sobre os subphenatos, e inietos effectos, e invalidavel, e ineficaz as devereo observar aquelles a quem pertence, ou pelo tempo adiante possa pertence a sua observacão, e assim, e deſim, por quequer Jures Ordinarios, e Deſegados, e mesmo tambem pelos Auditores das Causas do Palacio Apostolico, e pelos Cardes da Santa Igreja Apostolica, posto que seſio Legados da Roma, e Nunçios da Santa Se, e por quequer outros que gozem, ou hajão de gozar de preeminencia, e poder, pois que a todos estes, e a qualquer dellas em particular lles se llemos a facultade, e authoridade de as julgar, e interpretar diversamente, declarando nullo, e sem effecto tudo o que qualquer contra isto possa attentar ou qualquer authoridade ou por sciencia, ou por ignorancia.

Non obstantibus premissis, ^{do} ³⁶¹ Não obstante o sobredito, e até on-
quatenus ipsos sit, Nostra, ^{do} ³⁶² de for necessário, a Nossa regia, e da Chan-
cellaria apostólica, regula de jure cellaria apostólica de jure ^{do} ³⁶³ questão non

[illegible][illegible]

PLUS PP. VII.

in Monte clitorio, & in Aetie Cam-
pigi & publicari, ut moris est, af-
filiis concessum, siquae publicatas
si unquam, perinde singulis, quos
personarum intimae nominant, ac
Voluntis autem, ut carumdem Li-
tortii publicis subscipitis, & sigillo
statuatis personae in dignitate Ecce-
lesiae fides ubique locorum, & eadem
ind, ubique aliter, quoniam extra il-
labitur, vel attente, ac si forent
Datum Romae apud S. Mariam Ma-
gina sub Anno Praetoris die de-
cisi anno decimo. Pontificatus No-

17

tatorio, e na Praça do Campo de Floresta Cidade, como he costume, e que a todos, e a cada hum delles, a obrem são dirigidas, se os quiquier delles fosse-mendo pelo seu nome, e pessoalmente llec fossem intimadas.

Por tanto he Nossa vontade que aos Letrampos, ou exemplares das mesmas Leis, e tambem aos impressos, intro-subscritos pela mão de qualquer Notario publico, e sellados com o selo de alguma pessoa autorizada por Dignidade Ecclesiastica, se lles de em qualquer lugar, ou Paizes aquella mesma fe, que se prestaria ao mesmo original, se fosse exhibido, e mostratido.

Dado em Roma na Igreja de Santa Maria Maior, debaixo do Arnel de Pescador, no dia 1o de Junho de 1809 ao decimo anno do Nosso Pontificado.

Dado em Roma na Igreja de Santa Maria Maior, debaixo do Anel de Pescador no dia 10 de Junho de 1809 ao decimo anno do Nosso Pontificado.

